

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

1. A aquisição pretendida justifica-se em razão o da necessidade de atender as demandas de consumo dos materiais das diversas Secretarias Municipais, bem como, dos contribuintes que necessitam dos serviços desta municipalidade, sendo imprescindíveis as aquisições dos referidos produtos para a manutenção das atividades básicas desenvolvidas pelas Unidades Administrativas deste município.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Serão participantes do presente sistema de registro de Preço as seguintes secretarias:

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Administração do Município de CANAPI-AL;

b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Administração desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO V - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO	QUANTITATIVO TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, PACOTE COM 08 UNIDADES, COM ABAS.	PCT	100	200	0	0	300
2	ÁGUA SANITÁRIA PVC 1 LITRO, ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 12 UNIDADES.	CX	180	300	200	100	780
3	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM PVC, CAPACIDADE DE 500ML, COM NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	250	150	25	50	475
4	ÁLCOOL COMUM 98,2%, EM EMBALAGEM PVC, CAPACIDADE 1 LITRO, COM NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	80	400	25	5	510
5	AMACIANTE PARA ROUPAS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CONCENTRADO 2.000ML	UNIDADE	200	80	0	30	310
6	AVENTAL FRONTAL IMPERMEÁVEL DE NAPA COR BRANCA, TAMANHO 120 A 140 CENTÍMETRO DE	UNIDADE	50	60	20	15	145



	COMPRIMENTO E 70 A 90 CENTÍMETRO DE LARGURA						
7	BACIA PLÁSTICA, CANELADA 34 LITROS PLÁSTICO (TAMANHO MÍNIMO DE REFERÊNCIA).	UNIDADE	200	80	30	5	315
8	BACIA PLÁSTICA, LISA 20 LITROS (TAMANHO MÍNIMO DE REFERÊNCIA)	UNIDADE	200	50	30	5	285
9	BALDE PLÁSTICO, 10 LITROS (TAMANHO MÍNIMO DE REFERÊNCIA)	UNIDADE	250	130	30	10	420
10	BALDE PLÁSTICO, 15 LITROS	UNIDADE	100	60	30	10	200
11	BALDE PLÁSTICO 20 LT COM ALÇA REFORÇADA, RÍGIDO, RESISTENTE A IMPACTO, SEM TAMPA, ALÇA LATERAL PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	100	50	30	10	190
12	CAÇAROLA N.º 40 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UNIDADE	5	30	10	2	47
13	CAÇAROLA N.º 50 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UNIDADE		30	10	2	42
14	CALDEIRÃO N.º 40 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UNIDADE	5	30	10	2	47
15	CAIXA TÉRMICA EXTRA G (ISOPOR) - CAIXAS TÉRMICAS EM EPS (ISOPOR) IDEAL PARA O ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERECÍVEIS, 170 LITROS	UNIDADE	5	5	6	2	18
16	CAIXA TÉRMICA GRANDE (ISOPOR) - CAIXAS TÉRMICAS EM EPS (ISOPOR) IDEAL PARA O ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERECÍVEIS, 100 LITROS	UNIDADE	5	5	5	2	17
17	CESTO DE LIXO DE 60 LITROS COM TAMPA.	UNIDADE	75	50	10	10	145
18	CESTO DE LIXO, 10 LT TELADO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	75	50	30	10	165
19	CREME DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM COM 50G.	UNIDADE	500	350	0	0	850
20	CREME DENTAL COM FLÚOR, PARA USO ADULTO, TUBO COM 90G.	UNIDADE	500	60	0	0	560
21	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, EMBALAGEM COM 200 ML.	UNIDADE	100	150	0	0	250
22	CERA LÍQUIDA, PARA POLIMENTO DE PISO COM BASE SELADORA INCOLOR, EMBALAGENS CONTENDO 750 ML, DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES. NORMAS VIGENTES NOS REGISTROS COMPETENTES	UNIDADE	0	120	50	0	170
23	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PLÁSTICO TRANSPARENTE.	PCT	100	200	100	50	450

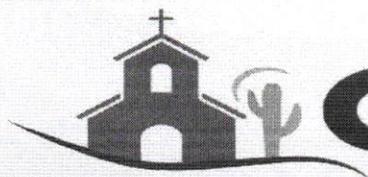


24	COPO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, EM POLIPROPILENO BRANCO, NÃO ATÓXICO, COM FRIOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM A NORMA NBR 14865/2002 CX COM 2500 UNIDADES.	CX	180	100	60	50	390
25	COPO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, EM POLIPROPILENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 75 GRAMAS E DE ACORDO COM A NORMA NBR 14865/2005 CX COM 5000 UNIDADES.	CX	10	40	10	0	60
26	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, TIPO: USO DIÁRIO, APLICAÇÃO: CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 400ML.	UNIDADE	50	30	0	0	80
27	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	100	100	0	0	200
28	COLÔNIA INFANTIL 200ML (CLINICAMENTE TESTADA, NÃO IRRITA A PELE).	UNIDADE	100	300	0	0	400
29	CORDA PARA VARAL 10M	UNIDADE	80	55	50	10	195
30	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL - CUSCUZEIRO, TIPO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA, N. 30, 02 ALÇAS LATERAIS EM BAQUELITE, CAPACIDADE PARA 9.8 LITROS, TAMPA E DISCO DIFUSOR DE CALOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	2	30	10	1	43
31	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADE	4320	350	3000	400	8070
32	DETERGENTE LÍQUIDO , LAVA LOUÇA 500ML (LIMÃO, NEUTRO, MAÇÃ). CAIXA COM 24 UNIDADES COM 500ML	CX	90	230	20	30	370
33	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, ELIMINADOR DE ODORES, EMBALAGEM DE 360ML.	UNIDADE	1200	100	100	150	1550
34	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL CABO PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS TIPO CERDAS MACIAS, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS	UNIDADE	500	900	0	0	1400
35	ESCOVA DENTAL MÉDIA PARA USO ADULTO. CABO COM FORMATO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO. CABEÇA COM 38 TUFOS DE CERDAS EM NYLON. CERDAS COM PONTOS ARREDONDADOS E POLIDOS QUE PROTEGEM A GENGIVA E O ESMALTE DOS DENTES. ALTA CAPACIDADE DE LIMPEZA	UNIDADE	100	50	0	0	150
36	ESPONJA DE AÇO COM 14X8 ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 8 UNIDADES CADA.	PCT	870	130	50	100	1150

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.



37	ESPONJA DUPLA FACE, ESPONJA DUPLA FACE SINTÉTICA, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	2100	600	200	200	3100
38	ESCOVA OVAL, ESCOVA EM MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	50	30	0	10	90
39	ESCOVINHA C/ DEPÓSITO PARA BANHEIRO, PARA LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	50	90	20	10	170
40	ESPANADOR – DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 30 CM	UNIDADE	30	30	10	10	80
41	MAMADEIRA, EMBALAGEM COM 240ML.	UNIDADE	100	180	0	0	280
42	MULTI INSETICIDA, 300ML (MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS).	UNIDADE	1000	200	100	80	1380
43	FACA DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	50	120	0	50	220
44	FLANELAS 100% ALGODÃO, TAMANHO 60X30 PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, ETIQUETAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	500	70	100	100	770
45	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	200	2500	0	0	2700
46	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	200	2300	0	0	2500
47	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EG, PACOTE COM 7 UNIDADES.	PCT	200	3000	0	0	3200
48	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	300	700	0	0	1000
49	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	500	500	0	0	1000
50	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO XG, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	500	250	0	0	750
51	FÓSFORO. MAÇO COM 10 CAIXAS CONTANDO 40 PALITOS EM CADA CAIXA.	MAÇO	100	80	50	50	280
52	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1 LITRO	UNIDADE	80	60	10	15	165
53	GARRAFA TÉRMICA, 5 LITROS.	UNIDADE	20	25	5	5	55
54	GARFO DESCARTÁVEL, DE REFEIÇÕES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	PCT	100	120	0	50	270
55	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 FOLHAS, 22 X 22CM FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE BRANCO E ALTA ABSORÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES.	UNIDADE	500	350	200	50	1100



10
#

56	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES), EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	UNIDADE	100	125	0	0	225
57	KIT MERENDA ESCOLAR; PRATO, CANECA E COLHER; PRATO COM ABAS: DE POLIPROPILENO, COM ABAS, EMPILHÁVEL, LISO NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 600 ML. CANECA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100° C POR 20 MIN, VOLUME DE 300 ML, COLHER EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNIA EM TODA A PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATUA DE 100° C POR 20 MIN, VOLUME DE 08ML. TODOS NA COR AZUL	UNIDADE	0	5000	200	0	5200
58	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO PLÁSTICA COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	100	70	20	50	240
59	LIXEIRA, COM PEDAL 15 LITROS LITROS PLÁSTICA (TAMANHO MÍNIMO DE REFERÊNCIA)	UNIDADE	100	30	10	10	150
60	LIXEIRA 100 LTS COM TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	50	60	10	10	130
61	LUVA DE LATEX (G) C/ FORRO, RESISTENTE TIPO DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PARES	100	700	20	100	920
62	LUVA DE LATEX (M) C/ FORRO, RESISTENTE TIPO DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PARES	100	600	20	100	820
63	LUVA DE LATEX (P) C/ FORRO, RESISTENTE TIPO DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PARES	100	450	10	70	630
64	LUSTRAS MÓVEIS, 200ML	UNIDADE	80	120	20	50	270
65	PASTA, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, PARA APLICAÇÃO A SECO, TIPO PASTA MACIA, ESSÊNCIA DE EUCALIPTO. EMBALAGEM COM MÍNIMO 500G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	100	20	20	10	150

66	PAPEL HIGIÊNICO 30 MT, EMBALAGEM COM 4 ROLOS 30M X 10CM CADA. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 UNIDADES CADA, FOLHA SIMPLES.	FARDO	500	260	300	100	1160
67	PANELA DE ALUMÍNIO - REFORÇADA C/ ALÇA E C/TAMPA Nº 36	UNIDADE	5	30	10	2	47
68	PANELA DE ALUMÍNIO - REFORÇADO C/ TAMPA Nº 30	UNIDADE	50	30	10	2	92
69	PANO DE LOUÇA (PANO DE PRATO) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDINDO 70CM X 50CM, BRANCO SEM ESTAMPA, COM BAINHA 90% ALGODÃO.	UNIDADE	500	350	100	150	1100
70	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO, EM ALGODÃO 100% ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO, TAMANHO MÍNIMO 80 X 98 CM, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	800	150	300	200	1450
71	PRATO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÕES, LINHA BRANCA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 21CM DE DIÂMETRO.	PCT	100	200	0	50	350
72	PEDRA SANITÁRIA, DESODORANTE SANITÁRIO EM PEDRA, 25G HIGIENIZANTE, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO SUPORTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	3500	60	300	250	4110
73	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM APROXIMADAMENTE 80CM.	UNIDADE	80	80	20	50	230
74	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 45 CM X 7,5 M.	UNIDADE	100	40	50	30	220
75	PAPEL TOLHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS. EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDINDO 244 M, LARGURA 20 CM.	PCT	4500	180	100	50	4830
76	PALITO DE DENTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PACOTE COM 25 EMBALAGENS.	CX	20	20	5	10	55
77	PROTECTOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA, LOÇÃO CREMOSA, EMBALAGEM 200G	UNIDADE	500	50	0	100	650
78	POMADA PARA ASSADURA INFANTIL, EMBALAGEM COM 200G.	BISNAGA	100	300	0	0	400
79	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML.	UNIDADE	300	40	100	100	540
80	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	100	45	50	10	205
81	RODO PLÁSTICO PARA PISO 40CM, CABO DE MADEIRA, BASE PLÁSTICA, LÂMINA DE BORRACHA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	250	100	20	100	470
82	SABÃO EM PÓ PACOTE PLÁSTICO 500GR. COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, USO EM GERAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E	UNIDADE	3000	450	500	600	4550

1. The first part of the document is a list of names and titles, including the names of the authors and the titles of their works. This list is organized in a structured manner, likely serving as a table of contents or a reference list for the document.



	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES.						
83	SABÃO EM PEDRA, SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G NA COR AZUL. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	800	180	50	150	1180
84	SABÃO DE COCO, EM BARRA, FEITO AO PURO ÓLEO DE COCO, PESO 200G, PACOTE COM 5 UNIDADE.	PCT	200	50	10	100	360
85	SACO DE LIXO 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1000	60	200	60	1320
86	SACO DE LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	4000	90	100	80	4270
87	SACO DE LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	4000	85	100	80	4265
88	SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5000	70	200	80	5350
89	SACO DE LIXO 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1000	40	50	50	1140
90	SABONETE 90G, COM FRAGÂNCIAS VARIADAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCT	100	100	0	5	205
91	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PEROLIZADO, PRONTO PARA USO, GALÃO DE 5 LITROS.	UNIDADE	800	70	30	5	905
92	SABONETE, INFANTIL 90G (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO).	UNIDADE	100	100	0	0	200
93	SABONETE LIQUIDO INFANTIL, CONTENDO 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UNIDADE	100	350	0	0	450
94	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 350ML.	UNIDADE	100	200	0	0	300
95	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS COM NO MÍNIMO 250ML.	UNIDADE	100	150	0	0	250
96	TACHO N.º 35 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UNIDADE	0	30	5	2	37
97	TACHO N.º 45 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UNIDADE	0	30	5	2	37
98	TOUCA ELÁSTICA DESCARTÁVEL EM TNT COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300	10	10	5	325
99	TOALHA DE BANHO TAMANHO MÍNIMO 70CM X 1,30M, GRAMATURA 360G/ M2, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	80	200	0	10	290
100	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X50CM, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	100	150	0	10	260

101	VASSOURA PIAÇAVA, BASE RETANGULAR, CABO EM MADEIRA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	100	100	20	50	270
102	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	300	150	25	100	575
103	VASSOURA DE PÊLO, CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	500	90	25	100	715
104	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC, PARA ALIMENTOS, ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, 28CM X 30 METROS	UNIDADE	100	130	30	50	310
105	PRATO DE VIDRO FUNDO, TEMPERADO, TRANSPARENTE 22 CM	UNIDADE	200	0	0	50	250
106	COPO DE VIDRO LONGO, 300 ML	UNIDADE	200	0	0	50	250
107	FAQUEIRO INOX 24 PEÇAS	UNIDADE	100	0	0	5	105
108	XICARA DE VIDRO COM PIRES, PARA CAFÉ	UNIDADE	200	0	0	50	250
109	PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO POLIDO, 7 LITROS	UNIDADE	50	0	0	2	52
110	COADOR EM PANO PARA CAFÉ	UNIDADE	100	0	0	30	130
111	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM TAMPA, CABO EM MADEIRA Nº 24	UNIDADE	50	0	0	2	52
112	DEPOSITO DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA 3 LITROS	UNIDADE	50	0	0	5	55
113	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TRAVA 25 LITROS	UNIDADE	50	0	0	5	55
114	CONJUNTO DE MANTIMENTOS TRANSPARENTE 5 PEÇAS	UNIDADE	50	0	0	5	55
115	PANELA EM ALUMINIO COM TAMPA Nº 20	UNIDADE	50	0	0	2	52
116	BOBINA SACO PICOTADO 28X50, 500 UNIDADES	BOBINA	50	0	0	5	55
117	CUSCUZEIRO EM ALUMINIO POLIDO Nº 20	UNIDADE	50	0	0	2	52

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 10 (dez) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) os **Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
 - b) quantidade entregue;
 - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - b) compatibilidade dos **Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

Vertical text or markings along the left edge of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



15
J

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO VII – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos medicamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 24 de novembro de 2022.


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração


Josélia Melo de Lima
Secretária Municipal de Assistência
Social


José Rosalvo Bezerra
Secretário Municipal de Saúde


Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 11240026/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04/22 de 03 de Janeiro de 2022, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **22/12/2022**, às **08:30**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **22/12/2022**, às **09:30**;
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEGUIR ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.1.1. **Esta licitação será composta de itens destinados participação EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**

- 5.1.2. Itens com COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO, destinados participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007; e
- 5.1.3. Itens com COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA - destinados à participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.4.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 189

190
R

- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
 - 7.3.1. Catálogo, folder, ou;
 - 7.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

190
R

- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

192
191
190

- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

190



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
- 8.28.2. por empresas brasileiras;

19/11/22

- 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**
- 8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.4.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**
- 9.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

19/11/22

195
↓

- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
 - 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
 - 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)
 - 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 - 10.1.4. **As consultas realizadas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do sócio majoritário.**
 - 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

↑

196

- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. Documento oficial com foto do(s) sócio(s);
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

196

147
18

- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

18

- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. **Termos de abertura e encerramento do livro diário juntamente com termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.**
- 10.10.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar os Termos de abertura e encerramento do livro diário, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis nos moldes do item 10.10.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário.
- 10.10.4. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar Termos de abertura e encerramento do livro diário juntamente com termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial do local da sede da empresa, Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial do local da sede da empresa em conformidade com a Lei vigente.**
- 10.10.5. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo de entrega.**
- 10.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.11. **Qualificação Técnica:**
- 10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 10.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 10.11.2. **Alvará Sanitário em vigor, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente;**
- 10.11.3. **Para os itens caracterizados como saneantes domissanitários será exigida a apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), expedida em nome da Empresa Licitante;**
- 10.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 79

- 10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:
- 10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual

200

- período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

200

- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

202
10

- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

10

203
[Handwritten signature]

- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

[Handwritten signature]

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 22.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 22.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
 - 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

205

Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.

3

- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av.

207

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 06 de dezembro de 2022.



Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário de Administração



2028
A

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

1. A aquisição pretendida justifica-se em razão o da necessidade de atender as demandas de consumo dos materiais das diversas Secretarias Municipais, bem como, dos contribuintes que necessitam dos serviços desta municipalidade, sendo imprescindíveis as aquisições dos referidos produtos para a manutenção das atividades básicas desenvolvidas pelas Unidades Administrativas deste município.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Serão participantes do presente sistema de registro de Preço as seguintes secretarias:

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Administração do Município de CANAPI-AL;
 - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Administração desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO V - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A

209

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

1	Exclusivo para ME/EPP	ABSORVENTE HIGIÊNICO, PACOTE COM 08 UNIDADES, COM ABAS.	PACOTES	300	R\$7,49	R\$2.247,00
2	Exclusivo para ME/EPP	ÁGUA SANITÁRIA PVC 1 LITRO, ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC.	CAIXAS	780	R\$38,19	R\$29.788,20
3	Exclusivo para ME/EPP	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM PVC, CAPACIDADE DE 500ML, COM NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	475	R\$108,96	R\$51.756,00
4	Exclusivo para ME/EPP	ÁLCOOL COMUM 98,2%, EM EMBALAGEM PVC, CAPACIDADE 1 LITRO, COM NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXAS	510	R\$112,10	R\$57.171,00
5	Exclusivo para ME/EPP	AMACIANTE PARA ROUPAS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CONCENTRADO 2.000ML	UNIDADES	310	R\$9,00	R\$2.790,00
6	Exclusivo para ME/EPP	AVENTAL FRONTAL IMPERMEÁVEL DE NAPA COR BRANCA, TAMANHO 120 A 140 CENTÍMETRO DE COMPRIMENTO E 70 A 90 CENTÍMETRO DE LARGURA	UNIDADES	154	R\$26,00	R\$4.004,00
7	Exclusivo para ME/EPP	BACIA PLÁSTICA, CANELADA 34 LITROS PLÁSTICO (TAMANHO MÍNIMO DE REFERÊNCIA).	UNIDADES	315	R\$59,00	R\$18.585,00
8	Exclusivo para ME/EPP	BACIA PLÁSTICA, LISA 20 LITROS (TAMANHO MÍNIMO DE REFERÊNCIA)	UNIDADES	285	R\$35,59	R\$10.143,15
9	Exclusivo para ME/EPP	BALDE PLÁSTICO, 10 LITROS (TAMANHO MÍNIMO DE REFERÊNCIA)	UNIDADES	420	R\$15,05	R\$6.321,00
10	Exclusivo para ME/EPP	BALDE PLÁSTICO, 15 LITROS	UNIDADES	200	R\$17,00	R\$3.400,00
11	Exclusivo para ME/EPP	BALDE PLÁSTICO 20 LT COM ALÇA REFORÇADA, RÍGIDO, RESISTENTE A IMPACTO, SEM TAMPA, ALÇA LATERAL PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	190	R\$31,99	R\$6.078,10
12	Exclusivo para ME/EPP	CAÇAROLA N.º 40 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UNIDADES	47	R\$216,95	R\$10.196,65

209

13	Exclusivo para ME/EPP	CAÇAROLA N.º 50 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UNIDADES	42	R\$299,95	R\$12.597,90
14	Exclusivo para ME/EPP	CALDEIRÃO N.º 40 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UNIDADES	47	R\$254,27	R\$11.950,69
15	Exclusivo para ME/EPP	CAIXA TÉRMICA EXTRA G (ISOPOR) - CAIXAS TÉRMICAS EM EPS (ISOPOR) IDEAL PARA O ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERECÍVEIS, 170 LITROS	UNIDADES	18	R\$198,54	R\$3.573,72
16	Exclusivo para ME/EPP	CAIXA TÉRMICA GRANDE (ISOPOR) - CAIXAS TÉRMICAS EM EPS (ISOPOR) IDEAL PARA O ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERECÍVEIS, 100 LITROS	UNIDADES	17	R\$144,01	R\$2.448,17
17	Exclusivo para ME/EPP	CESTO DE LIXO DE 60 LITROS COM TAMPA.	UNIDADES	145	R\$61,17	R\$8.869,65
18	Exclusivo para ME/EPP	CESTO DE LIXO, 10 LT TELADO, CORES VARIADAS.	UNIDADES	165	R\$14,40	R\$2.376,00
19	Exclusivo para ME/EPP	CREME DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM COM 50G.	UNIDADES	850	R\$3,23	R\$2.745,50
20	Exclusivo para ME/EPP	CREME DENTAL COM FLÚOR, PARA USO ADULTO, TUBO COM 90G.	UNIDADES	560	R\$3,40	R\$1.904,00
21	Exclusivo para ME/EPP	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, EMBALAGEM COM 200 ML.	UNIDADES	250	R\$17,23	R\$4.307,50
22	Exclusivo para ME/EPP	CERA LÍQUIDA, PARA POLIMENTO DE PISO COM BASE SELADORA INCOLOR, EMBALAGENS CONTENDO 750 ML.	UNIDADES	170	R\$9,54	R\$1.621,80
23	Exclusivo para ME/EPP	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PLÁSTICO TRANSPARENTE.	PACOTES	450	R\$6,49	R\$2.920,50
24	Exclusivo para ME/EPP	COPO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, EM POLIPROPILENO BRANCO, NÃO ATÓXICO, COM FRIOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM A NORMA NBR 14865/2002 CX COM 2500 UNIDADES.	CAIXAS	390	R\$173,00	R\$67.470,00

25	Exclusivo para ME/EPP	COPO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, EM POLIPROPILENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 75 GRAMAS E DE ACORDO COM A NORMA NBR 14865/2005 CX COM 5000 UNIDADES.	CAIXAS	60	R\$159,99	R\$9.599,40
26	Exclusivo para ME/EPP	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, TIPO: USO DIÁRIO, APLICAÇÃO: CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 400ML.	UNIDADES	80	R\$14,04	R\$1.123,20
27	Exclusivo para ME/EPP	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADES	200	R\$9,81	R\$1.962,00
28	Exclusivo para ME/EPP	COLÔNIA INFANTIL 200ML (CLINICAMENTE TESTADA, NÃO IRRITA A PELE).	UNIDADES	400	R\$19,00	R\$7.600,00
29	Exclusivo para ME/EPP	CORDA PARA VARAL 10M	UNIDADES	195	R\$3,92	R\$764,40
30	Exclusivo para ME/EPP	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL - CUSCUZEIRO, TIPO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA, N. 30.	UNIDADES	43	R\$176,66	R\$7.596,38
31	Exclusivo para ME/EPP	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADES	8070	R\$7,38	R\$59.556,60
32	Exclusivo para ME/EPP	DETERGENTE LÍQUIDO , LAVA LOUÇA 500ML (LIMÃO, NEUTRO, MAÇÃ). CAIXA COM 24 UNIDADES COM 500ML	CAIXAS	370	R\$52,49	R\$19.421,30
33	Exclusivo para ME/EPP	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, ELIMINADOR DE ODORES, EMBALAGEM DE 360ML.	UNIDADES	1550	R\$14,48	R\$22.444,00
34	Exclusivo para ME/EPP	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL CABO PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS TIPO CERDAS MACIAS, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS	UNIDADES	1400	R\$4,40	R\$6.160,00
35	Exclusivo para ME/EPP	ESCOVA DENTAL MÉDIA PARA USO ADULTO. CABO COM FORMATO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO. CABEÇA COM 38 TUFOS DE CERDAS EM NYLON. CERDAS COM PONTOS ARREDONDADOS E POLIDOS QUE PROTEGEM A GENGIVA E O ESMALTE DOS DENTES. ALTA CAPACIDADE DE LIMPEZA	UNIDADES	150	R\$4,40	R\$660,00

212

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

36	Exclusivo para ME/EPP	ESPONJA DE AÇO COM 14X8 ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 8 UNIDADES CADA.	PACOTES	1150	R\$3,81	R\$4.381,50
37	Exclusivo para ME/EPP	ESPONJA DUPLA FACE, ESPONJA DUPLA FACE SINTÉTICA, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	3100	R\$1,44	R\$4.464,00
38	Exclusivo para ME/EPP	ESCOVA OVAL, ESCOVA EM MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	90	R\$3,79	R\$341,10
39	Exclusivo para ME/EPP	ESCOVINHA C/ DEPÓSITO PARA BANHEIRO, PARA LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	170	R\$17,19	R\$2.922,30
40	Exclusivo para ME/EPP	ESPANADOR – DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 30 CM	UNIDADES	80	R\$16,12	R\$1.289,60
41	Exclusivo para ME/EPP	MAMADEIRA, EMBALAGEM COM 240ML.	UNIDADES	280	R\$16,54	R\$4.631,20
42	Exclusivo para ME/EPP	MULTI INSETICIDA, 300ML (MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS).	UNIDADES	1380	R\$13,67	R\$18.864,60
43	Exclusivo para ME/EPP	FACA DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNIDADES	220	R\$8,10	R\$1.782,00
44	Exclusivo para ME/EPP	FLANELAS 100% ALGODÃO, TAMANHO 60X30 PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, ETIQUETAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADES	770	R\$6,08	R\$4.681,60
45	Exclusivo para ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTES	2700	R\$12,34	R\$33.318,00
46	Exclusivo para ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTES	2500	R\$15,33	R\$38.325,00
47	Exclusivo para ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EG, PACOTE COM 7 UNIDADES.	PACOTES	3200	R\$18,45	R\$59.040,00

213
[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

48	Exclusivo para ME/EPP	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTES	1000	R\$16,22	R\$16.220,00
49	Exclusivo para ME/EPP	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTES	1000	R\$20,00	R\$20.000,00
50	Exclusivo para ME/EPP	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO XG, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTES	750	R\$23,69	R\$17.767,50
51	Exclusivo para ME/EPP	FÓSFORO. MAÇO COM 10 CAIXAS CONTANDO 40 PALITOS EM CADA CAIXA.	MAÇOS	280	R\$4,94	R\$1.383,20
52	Exclusivo para ME/EPP	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1 LITRO	UNIDADES	165	R\$50,18	R\$8.279,70
53	Exclusivo para ME/EPP	GARRAFA TÉRMICA, 5 LITROS.	UNIDADES	55	R\$66,65	R\$3.665,75
54	Exclusivo para ME/EPP	GARFO DESCARTÁVEL, DE REFEIÇÕES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	PACOTES	270	R\$5,94	R\$1.603,80
55	Exclusivo para ME/EPP	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 FOLHAS, 22 X 22CM FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE BRANCO E ALTA ABSORÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES.	UNIDADES	1100	R\$4,66	R\$5.126,00
56	Exclusivo para ME/EPP	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES), EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	UNIDADES	225	R\$6,40	R\$1.440,00
57	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	KIT MERENDA ESCOLAR; PRATO, CANECA E COLHER; PRATO COM ABAS: DE POLIPROPILENO, COM ABAS, EMPILHÁVEL, LISO NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	UNIDADES	3900	R\$21,88	R\$85.332,00
58	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	KIT MERENDA ESCOLAR; PRATO, CANECA E COLHER; PRATO COM ABAS: DE POLIPROPILENO, COM ABAS, EMPILHÁVEL, LISO NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	UNIDADES	1300	R\$21,88	R\$28.444,00

[Handwritten signature]

21/4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

59	Exclusivo para ME/EPP	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO PLÁSTICA COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADES	240	R\$13,67	R\$3.280,80
60	Exclusivo para ME/EPP	LIXEIRA, COM PEDAL 15 LITROS LITROS PLÁSTICA (TAMANHO MÍNIMO DE REFERÊNCIA)	UNIDADES	150	R\$65,04	R\$9.756,00
61	Exclusivo para ME/EPP	LIXEIRA 100 LTS COM TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	130	R\$147,02	R\$19.112,60
62	Exclusivo para ME/EPP	LUVA DE LATEX (G) C/ FORRO, RESISTENTE TIPO DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PARES	920	R\$9,04	R\$8.316,80
63	Exclusivo para ME/EPP	LUVA DE LATEX (M) C/ FORRO, RESISTENTE TIPO DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PARES	820	R\$6,66	R\$5.461,20
64	Exclusivo para ME/EPP	LUVA DE LATEX (P) C/ FORRO, RESISTENTE TIPO DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PARES	630	R\$4,94	R\$3.112,20
65	Exclusivo para ME/EPP	LUSTRAS MÓVEIS, 200ML	UNIDADES	270	R\$7,03	R\$1.898,10
66	Exclusivo para ME/EPP	PASTA, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, PARA APLICAÇÃO A SECO, TIPO PASTA MACIA, ESSÊNCIA DE EUCALIPTO. EMBALAGEM COM MÍNIMO 500G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADES	150	R\$6,55	R\$982,50
67	Exclusivo para ME/EPP	PAPEL HIGIÊNICO 30 MT, EMBALAGEM COM 4 ROLOS 30M X 10CM CADA. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 UNIDADES CADA, FOLHA SIMPLES.	UNIDADES	1160	R\$57,37	R\$66.549,20
68	Exclusivo para ME/EPP	PANELA DE ALUMÍNIO - REFORÇADA C/ ALÇA E C/TAMPA Nº 36	UNIDADES	47	R\$144,03	R\$6.769,41
69	Exclusivo para ME/EPP	PANELA DE ALUMÍNIO - REFORÇADO C/ TAMPA Nº 30	UNIDADES	92	R\$116,76	R\$10.741,92
70	Exclusivo para ME/EPP	PANO DE LOUÇA (PANO DE PRATO) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDINDO 70CM X 50CM, BRANCO SEM ESTAMPA, COM BAINHA 90% ALGODÃO.	UNIDADES	1100	R\$8,24	R\$9.064,00

2/5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

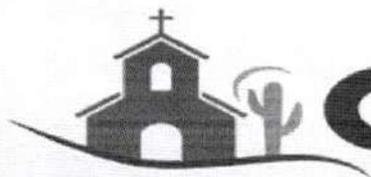
71	Exclusivo para ME/EPP	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO, EM ALGODÃO 100% ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO, TAMANHO MÍNIMO 80 X 98 CM, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	1450	R\$7,98	R\$11.571,00
72	Exclusivo para ME/EPP	PRATO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÕES, LINHA BRANCA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 21CM DE DIÂMETRO.	PACOTES	350	R\$5,32	R\$1.862,00
73	Exclusivo para ME/EPP	PEDRA SANITÁRIA, DESODORANTE SANITÁRIO EM PEDRA, 25G HIGIENIZANTE, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO SUPORTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADES	4110	R\$2,03	R\$8.343,30
74	Exclusivo para ME/EPP	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM APROXIMADAMENTE 80CM.	UNIDADES	230	R\$14,73	R\$3.387,90
75	Exclusivo para ME/EPP	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 45 CM X 7,5 M.	UNIDADES	220	R\$8,21	R\$1.806,20
76	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	PAPEL TOLHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS. EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDINDO 244 M, LARGURA 20 CM.	PACOTES	3623	R\$16,96	R\$61.446,08
77	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL TOLHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS. EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDINDO 244 M, LARGURA 20 CM.	PACOTES	1207	R\$16,96	R\$20.470,72
78	Exclusivo para ME/EPP	PALITO DE DENTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PACOTE COM 25 EMBALAGENS.	CAIXAS	55	R\$20,35	R\$1.119,25
79	Exclusivo para ME/EPP	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA, LOÇÃO CREMOSA, EMBALAGEM 200G	UNIDADES	650	R\$26,00	R\$16.900,00
80	Exclusivo para ME/EPP	POMADA PARA ASSADURA INFANTIL, EMBALAGEM COM 200G.	BISNAGAS	400	R\$19,06	R\$7.624,00

216

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

81	Exclusivo para ME/EPP	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML.	UNIDADES	540	R\$3,40	R\$1.836,00
82	Exclusivo para ME/EPP	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTES	205	R\$5,77	R\$1.182,85
83	Exclusivo para ME/EPP	RODO PLÁSTICO PARA PISO 40CM, CABO DE MADEIRA, BASE PLÁSTICA, LÂMINA DE BORRACHA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	470	R\$15,51	R\$7.289,70
84	Exclusivo para ME/EPP	SABÃO EM PÓ PACOTE PLÁSTICO 500GR. COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, USO EM GERAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES.	UNIDADES	4550	R\$3,00	R\$13.650,00
85	Exclusivo para ME/EPP	SABÃO EM PEDRA, SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G NA COR AZUL. EMBALADO	UNIDADES	1180	R\$3,58	R\$4.224,40
86	Exclusivo para ME/EPP	SABÃO DE COCO, EM BARRA, FEITO AO PURO ÓLEO DE COCO, PESO 200G, PACOTE COM 5 UNIDADE.	PACOTES	360	R\$14,81	R\$5.331,60
87	Exclusivo para ME/EPP	SACO DE LIXO 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	1320	R\$22,96	R\$30.307,20
88	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	SACO DE LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	3203	R\$26,32	R\$84.302,96
89	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	SACO DE LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	1067	R\$26,32	R\$28.083,44
90	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	SACO DE LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	3199	R\$30,00	R\$95.970,00

9



217
7/10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

91	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	SACO DE LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	1066	R\$30,00	R\$31.980,00
92	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	4013	R\$35,84	R\$143.825,92
93	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	1337	R\$35,84	R\$47.918,08
94	Exclusivo para ME/EPP	SACO DE LIXO 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	1140	R\$42,14	R\$48.039,60
95	Exclusivo para ME/EPP	SABONETE 90G, COM FRAGÂNCIAS VARIADAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PACOTES	205	R\$38,50	R\$7.892,50
96	Exclusivo para ME/EPP	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PEROLIZADO, PRONTO PARA USO, GALÃO DE 5 LITROS.	UNIDADES	905	R\$48,81	R\$44.173,05
97	Exclusivo para ME/EPP	SABONETE, INFANTIL 90G (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO).	UNIDADES	200	R\$9,54	R\$1.908,00
98	Exclusivo para ME/EPP	SABONETE LIQUIDO INFANTIL, CONTENDO 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UNIDADES	450	R\$12,99	R\$5.845,50
99	Exclusivo para ME/EPP	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 350ML.	UNIDADES	300	R\$16,87	R\$5.061,00
100	Exclusivo para ME/EPP	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS COM NO MÍNIMO 250ML.	UNIDADES	250	R\$14,47	R\$3.617,50
101	Exclusivo para ME/EPP	TACHO N.º 35 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UNIDADES	37	R\$140,45	R\$5.196,65
102	Exclusivo para ME/EPP	TACHO N.º 45 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UNIDADES	37	R\$170,98	R\$6.326,26

Handwritten signature

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

103	Exclusivo para ME/EPP	TOUCA ELÁSTICA DESCARTÁVEL EM TNT COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	325	R\$24,00	R\$7.800,00
104	Exclusivo para ME/EPP	TOALHA DE BANHO TAMANHO MÍNIMO 70CM X 1,30M, GRAMATURA 360G/ M2, 100% ALGODÃO.	UNIDADES	290	R\$35,69	R\$10.350,10
105	Exclusivo para ME/EPP	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X50CM, 100% ALGODÃO.	UNIDADES	260	R\$17,71	R\$4.604,60
106	Exclusivo para ME/EPP	VASSOURA PIAÇAVA, BASE RETANGULAR, CABO EM MADEIRA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADES	270	R\$21,00	R\$5.670,00
107	Exclusivo para ME/EPP	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADES	575	R\$10,80	R\$6.210,00
108	Exclusivo para ME/EPP	VASSOURA DE PÊLO, CABO DE MADEIRA.	UNIDADES	715	R\$27,39	R\$19.583,85
109	Exclusivo para ME/EPP	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC, PARA ALIMENTOS, ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, 28CM X 30 METROS	UNIDADES	310	R\$18,37	R\$5.694,70
110	Exclusivo para ME/EPP	PRATO DE VIDRO FUNDO, TEMPERADO, TRANSPARENTE 22 CM	UNIDADES	250	R\$8,75	R\$2.187,50
111	Exclusivo para ME/EPP	COPO DE VIDRO LONGO, 300 ML	UNIDADES	250	R\$8,06	R\$2.015,00
112	Exclusivo para ME/EPP	FAQUEIRO INOX 24 PEÇAS	UNIDADES	105	R\$53,77	R\$5.645,85
113	Exclusivo para ME/EPP	XICARA DE VIDRO COM PIRES, PARA CAFÉ	UNIDADES	250	R\$11,25	R\$2.812,50
114	Exclusivo para ME/EPP	PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO POLIDO, 7 LITROS	UNIDADES	52	R\$108,72	R\$5.653,44
115	Exclusivo para ME/EPP	COADOR EM PANO PARA CAFÉ	UNIDADES	130	R\$10,24	R\$1.331,20
116	Exclusivo para ME/EPP	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM TAMPA, CABO EM MADEIRA Nº 24	UNIDADES	52	R\$71,24	R\$3.704,48
117	Exclusivo para ME/EPP	DEPOSITO DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA 3 LITROS	UNIDADES	55	R\$16,00	R\$880,00

Handwritten signature

219

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

118	Exclusivo para ME/EPP	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TRAVA 25 LITROS	UNIDADES	55	R\$32,76	R\$1.801,80
119	Exclusivo para ME/EPP	CONJUNTO DE MANTIMENTOS TRANSPARENTE 5 PEÇAS	UNIDADES	55	R\$65,20	R\$3.586,00
120	Exclusivo para ME/EPP	PANELA EM ALUMINIO COM TAMPA Nº 20	UNIDADES	52	R\$40,97	R\$2.130,44
121	Exclusivo para ME/EPP	BOBINA SACO PICOTADO 28X50, 500 UNIDADES	BOBINA	55	R\$45,05	R\$2.477,75
122	Exclusivo para ME/EPP	CUSCUZEIRO EM ALUMINIO POLIDO Nº 20	UNIDADES	52	R\$44,10	R\$2.293,20

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 10 (dez) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

Handwritten signature in blue ink.

- a) os **Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
- b) quantidade entregue;
- c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) compatibilidade dos **Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO VII – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

22
[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos medicamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 24 de novembro de 2022.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração

Josélia Melo de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

José Rosalvo Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

[Handwritten signature]

22
22

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ___ de _____ de 2022

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



223

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022

Aos ____ dias de _____ do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº..... de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXXXXXXX doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXX, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

8

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

224
B

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:

- b) Secretaria de Administração**
- c) Secretaria de Assistência Social**
- d) Secretaria de Educação**
- e) Secretaria de Saúde**

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

B

522
↓

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

3

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de xxx (xxx) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **xxx (xxx) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

722
↓

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **xxx (xxx) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

↓

222
[Handwritten signature]

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de xx (xxx) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

[Handwritten signature]

622

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **xxx (xxxx) horas IMPROPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

3

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

23
152

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2022

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Beneficiário

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

152

232

ANEXO III A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2022, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Local, dede 2020.

.....

Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.

3

233

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

ANEXO III B

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, a fim de atender as necessidades das xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



452
452

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N° XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado

2

23h
[Handwritten signature]

- do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
 - 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
 - 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022 e da proposta da Contratada.
 - 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022 e da proposta da Contratada.
 - 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.
 - 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
 - 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
 - 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
 - 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

[Handwritten signature]

236
R

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
 - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
 - 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações quantidades e obrigações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.

S

237
B

- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
 - 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:





- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.



239
1652

- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10

240
[Handwritten signature]

- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do klebscontrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

[Handwritten signature]

- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 - 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9

242
[Handwritten signature]

- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2022, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2022, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]
Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO
Cargo
CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]

[Handwritten signature]

EDITAL DE LICITAÇÃO

243
8

Data: 22/DEZ/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 44/2022

Ano: 2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SE

Valor: R\$ 0.00

Sector: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

8bee42e6f48bef046d8cc4d6afb2b6ab.pdf - Arquivo principal



E-mail

prefeituradecanapi@gmail.com

Telefones:

(82) 98134-9672

Endereço:

Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro
Cep: 57.530-000

ACESSO A

INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI

NOTÍCIAS

CONTATO

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:46B1A60B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 123/22

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 321869/2022 - EDITAL Nº 123/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/ EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 21 de dezembro de 2022, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 09/12/2022 às 08h30min, até 21/12/2022 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: <https://bnc.org.br/> - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 06 de dezembro de 2022

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:4610756C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 124/22

PROC. ADM. Nº 321433/2022 - EDITAL Nº 124/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA INCLUSOS, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/ EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 21 de dezembro de 2022, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 09/12/2022 às 08h30min, até 21/12/2022 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: <https://bnc.org.br/> - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 06 de dezembro de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:672B51AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 0108090722/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 0907/2022
OBJETO: Aquisição de Licenciamento de uso de Software.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO E INSPEÇÃO DE MATADOURO - ACGOINMT CRAATADA: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA
VALOR: R\$ 9.985,62 (nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022(31 de Dezembro de 2022), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício

financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Campo Alegre, 6 de Dezembro de 2022

LEONARDO DE PAULA MONTEIRO
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:886ABE74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

AUTORIZO a contratação direta da empresa **GENILDA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.695/0001-90, estabelecida no Empresarial Moura R. Rivadavia Carnaúba, nº 91 – Pinheiro – Maceió/AL, em caráter de pronto atendimento/pronto pagamento, para reserva de hotel, em Brasília, no Período de 12 a 15/12/2022, conforme proposta apresenta, a qual perfaz um valor total de R\$ 2.912,01 (dois mil novecentos e doze reais e um centavos).

Canapi/AL, 02 de dezembro de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E8D4854F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **22/12/2022, às 09:30**(horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 06 de dezembro de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:6393427B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:46B1A60B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 123/22

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 321869/2022 - EDITAL Nº 123/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/ EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 21 de dezembro de 2022, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 09/12/2022 às 08h30min, até 21/12/2022 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: <https://bnc.org.br/> - **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 06 de dezembro de 2022

ARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:4610756C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 124/22

PROC. ADM. Nº 321433/2022 - EDITAL Nº 124/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA INCLUSOS, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/ EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 21 de dezembro de 2022, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 09/12/2022 às 08h30min, até 21/12/2022 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: <https://bnc.org.br/> - **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 06 de dezembro de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:672B51AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 0108090722/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 0907/2022
OBJETO: Aquisição de Licenciamento de uso de Software.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO E INSPEÇÃO DE MATADOURO - ACGOINMTCAAATADA: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA
VALOR: R\$ 9.985,62 (nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022(31 de Dezembro de 2022), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício

financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Campo Alegre, 6 de Dezembro de 2022

LEONARDO DE PAULA MONTEIRO
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:886ABE74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

AUTORIZO a contratação direta da empresa **GENILDA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.695/0001-90, estabelecida no Empresarial Moura R. Rivadavia Carnaúba, nº 91 – Pinheiro – Maceió/AL, em caráter de pronto atendimento/pronto pagamento, para reserva de hotel, em Brasília, no Período de 12 a 15/12/2022, conforme proposta apresenta, a qual perfaz um valor total de R\$ 2.912,01 (dois mil novecentos e doze reais e um centavos).

Canapi/AL, 02 de dezembro de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E8D4854F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **22/12/2022, às 09:30**(horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 06 de dezembro de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:6393427B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

1534
1534

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
Processo Administrativo Nº 11240026/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 07/12/2022 17:03:53

TOTAL DO PROCESSO: 793.351,94

UNA DISTRIBUIDORA 33.204.941/0001-04 244.187,90

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 099 2,00 **Total: 600,00**

Item: 1 Unidade: PACOTES Marca: CERTO Modelo:

Descrição: ABSORVENTE HIGIÊNICO, PACOTE COM 08 UNIDADES, COM ABAS.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 600,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 089 15,00 **Total: 4.725,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ICASA Modelo:

Descrição: BACIA PLÁSTICA, CANELADA 34 LITROS PLÁSTICO (TAMANHO MÍNIMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 315 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 4.725,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 047 9,00 **Total: 2.565,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ICASA Modelo:

Descrição: BACIA PLÁSTICA, LISA 20 LITROS (TAMANHO MÍNIMO DE REFERÊNCIA)

Quantidade: 285 **Valor Unit.: 9,00** Total Item: 2.565,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 054 8,00 **Total: 1.600,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ICASA Modelo:

Descrição: BALDE PLÁSTICO, 15 LITROS

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 1.600,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 030 11,00 **Total: 2.090,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ICASA Modelo:

Descrição: BALDE PLÁSTICO 20 LT COM ALÇA REFORÇADA, RÍGIDO, RESISTENTE A IMPACTO, SEM TAMPA, ALÇA LATERAL PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 190 **Valor Unit.: 11,00** Total Item: 2.090,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 012 27,00 **Total: 3.915,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ICASA Modelo:

Descrição: CESTO DE LIXO DE 60 LITROS COM TAMPA.

Quantidade: 145 **Valor Unit.: 27,00** Total Item: 3.915,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 099 3,50 **Total: 577,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ICASA Modelo:

Descrição: CESTO DE LIXO, 10 LT TELADO, CORES VARIADAS.

1539



**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Quantidade: 165 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 577,50

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 051 2,90 **Total: 1.305,00**

Item: 1 Unidade: PACOTES Marca: PLAZAPEL Modelo:

Descrição: COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PLÁSTICO TRANSPARENTE.

Quantidade: 450 **Valor Unit.: 2,90** Total Item: 1.305,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 033 98,00 **Total: 38.220,00**

Item: 1 Unidade: CAIXAS Marca: IDEAL Modelo:

Descrição: COPO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, EM POLIPROPILENO BRANCO, NÃO ATÓXICO, COM FRIOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM A NORMA NBR 14865/2002 CX COM 2500 UNIDADES.

Quantidade: 390 **Valor Unit.: 98,00** Total Item: 38.220,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 097 95,00 **Total: 5.700,00**

Item: 1 Unidade: CAIXAS Marca: IDEAL Modelo:

Descrição: COPO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, EM POLIPROPILENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 75 GRAMAS E DE ACORDO COM A NORMA NBR 14865/2005 CX COM 5000 UNIDADES.

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 95,00** Total Item: 5.700,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 020 6,90 **Total: 1.380,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: FLORA NENÉM Modelo:

Descrição: CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 200ML.

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 6,90** Total Item: 1.380,00

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 079 1,60 **Total: 1.840,00**

Item: 1 Unidade: PACOTES Marca: ASSOLAN Modelo:

Descrição: ESPONJA DE AÇO COM 14X8 ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 8 UNIDADES CADA.

Quantidade: 1.150 **Valor Unit.: 1,60** Total Item: 1.840,00

LOTE 41 Quant.: 1 Num: 081 5,00 **Total: 1.400,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BABY STORE Modelo:

Descrição: MAMADEIRA, EMBALAGEM COM 240ML.

Quantidade: 280 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 1.400,00

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 095 2,90 **Total: 638,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PLAZAPEL Modelo:

Descrição: FACA DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.

Quantidade: 220 **Valor Unit.: 2,90** Total Item: 638,00

LOTE 50 Quant.: 1 Num: 018 12,90 **Total: 9.675,00**

Item: 1 Unidade: PACOTES Marca: LOOPING Modelo:

Descrição: FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO XG, PACOTE COM 8 UNIDADES.

1536

[Handwritten Signature]

**MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Quantidade: 750		Valor Unit.: 12,90		Total Item: 9.675,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 035	1,20	Total: 270,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: NATHY	Modelo:	
Descrição: HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES), EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.				
Quantidade: 225		Valor Unit.: 1,20		Total Item: 270,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 074	2,10	Total: 735,00
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: FONPLAST	Modelo:	
Descrição: PRATO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÕES, LINHA BRANCA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 21CM DE DIÂMETRO.				
Quantidade: 350		Valor Unit.: 2,10		Total Item: 735,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 068	4,00	Total: 920,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: LUSTRA LAR	Modelo:	
Descrição: PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM APROXIMADAMENTE 80CM.				
Quantidade: 230		Valor Unit.: 4,00		Total Item: 920,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 001	24,30	Total: 15.795,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: SUNLESS	Modelo:	
Descrição: PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA, LOÇÃO CREMOSA, EMBALAGEM 200G				
Quantidade: 650		Valor Unit.: 24,30		Total Item: 15.795,00
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 027	5,00	Total: 2.350,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: CRISTAL	Modelo:	
Descrição: RODO PLÁSTICO PARA PISO 40CM, CABO DE MADEIRA, BASE PLÁSTICA, LÂMINA DE BORRACHA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
Quantidade: 470		Valor Unit.: 5,00		Total Item: 2.350,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 048	11,00	Total: 35.189,00
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: LIMPA BAG	Modelo:	
Descrição: SACO DE LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 3.199		Valor Unit.: 11,00		Total Item: 35.189,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 020	10,90	Total: 11.619,40
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: LIMPA BAG	Modelo:	
Descrição: SACO DE LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 1.066		Valor Unit.: 10,90		Total Item: 11.619,40
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 004	17,00	Total: 68.221,00
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: LIMPA BAG	Modelo:	
Descrição: SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 4.013		Valor Unit.: 17,00		Total Item: 68.221,00
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 045	25,50	Total: 29.070,00
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: LIMPA BAG	Modelo:	

1537



**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Descrição: SACO DE LIXO 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 1.140 **Valor Unit.: 25,50** Total Item: 29.070,00

LOTE 97 Quant.: 1 Num: 097 2,40 **Total: 480,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: POM POM Modelo:

Descrição: SABONETE, INFANTIL 90G (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO).

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 480,00

LOTE 98 Quant.: 1 Num: 034 4,00 **Total: 1.800,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: XUXINHA Modelo:

Descrição: SABONETE LIQUIDO INFANTIL, CONTENDO 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO

Quantidade: 450 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 1.800,00

LOTE 105 Quant.: 1 Num: 029 5,80 **Total: 1.508,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: NARCISIO ENXOVAIS Modelo:

Descrição: TOALHA DE ROSTO FELPUDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X50CM, 100% ALGODÃO.

Quantidade: 260 **Valor Unit.: 5,80** Total Item: 1.508,00

R F DA SILVA - EPP **31.522.859/0001-94** **84.775,80**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 089 20,26 **Total: 15.802,80**

Item: 1 Unidade: CAIXAS Marca: ROXIM Modelo: ROXIM

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA PVC 1 LITRO, ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC.

Quantidade: 780 **Valor Unit.: 20,26** Total Item: 15.802,80

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 053 5,11 **Total: 1.584,10**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ROXIM Modelo: ROXIM

Descrição: AMACIANTE PARA ROUPAS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CONCENTRADO 2.000ML

Quantidade: 310 **Valor Unit.: 5,11** Total Item: 1.584,10

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 019 189,00 **Total: 8.883,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ESTRELA Modelo: ESTRELA

Descrição: CAÇAROLA N.º 40 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO

Quantidade: 47 **Valor Unit.: 189,00** Total Item: 8.883,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num: 038 5,11 **Total: 13.797,00**

Item: 1 Unidade: PACOTES Marca: PUPPYS BABY Modelo: PUPPYS BABY

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES.

Quantidade: 2.700 **Valor Unit.: 5,11** Total Item: 13.797,00

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 038 5,22 **Total: 13.050,00**

Item: 1 Unidade: PACOTES Marca: PUPPYS BABY Modelo: PUPPYS BABY

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNIDADES.

Quantidade: 2.500 **Valor Unit.: 5,22** Total Item: 13.050,00

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 006 5,01 **Total: 16.032,00**

1538 ✓

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: PUPPYS BABY	Modelo: PUPPYS BABY	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EG, PACOTE COM 7 UNIDADES.				
Quantidade: 3.200	Valor Unit.: 5,01		Total Item: 16.032,00	
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 087	3,74	Total: 1.047,20
Item: 1	Unidade: MAÇOS	Marca: PARANA	Modelo: PARANA	
Descrição: FÓSFORO. MAÇO COM 10 CAIXAS CONTANDO 40 PALITOS EM CADA CAIXA.				
Quantidade: 280	Valor Unit.: 3,74		Total Item: 1.047,20	
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 036	1,24	Total: 1.364,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MALU	Modelo: MALU	
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 FOLHAS, 22 X 22CM FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE BRANCO E ALTA ABSORÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES.				
Quantidade: 1.100	Valor Unit.: 1,24		Total Item: 1.364,00	
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 057	85,00	Total: 3.995,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: ESTRELA	Modelo: ESTRELA	
Descrição: PAINEL DE ALUMÍNIO - REFORÇADA C/ ALÇA E C/TAMPA Nº 36				
Quantidade: 47	Valor Unit.: 85,00		Total Item: 3.995,00	
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 028	6,55	Total: 1.441,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: INOVEN	Modelo: INOVEN	
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 45 CM X 7,5 M.				
Quantidade: 220	Valor Unit.: 6,55		Total Item: 1.441,00	
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 081	1,77	Total: 955,80
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: ELLY	Modelo: ELLY	
Descrição: POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML.				
Quantidade: 540	Valor Unit.: 1,77		Total Item: 955,80	
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 048	1,89	Total: 387,45
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: GABOARDI	Modelo: GABOARDI	
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 205	Valor Unit.: 1,89		Total Item: 387,45	
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 024	15,49	Total: 3.175,45
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: MARAN	Modelo: MARAN	
Descrição: SABONETE 90G, COM FRAGÂNCIAS VARIADAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 205	Valor Unit.: 15,49		Total Item: 3.175,45	
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 043	5,30	Total: 1.325,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MARINEX	Modelo: MARINEX	
Descrição: PRATO DE VIDRO FUNDO, TEMPERADO, TRANSPARENTE 22 CM				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 5,30		Total Item: 1.325,00	

1539

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

LOTE 121	Quant.: 1	Num: 074	35,20	Total: 1.936,00
Item: 1	Unidade: BOBINA	Marca: ALUMINIO ESTRELA	Modelo: ALUMINIO ESTRELA	
Descrição: BOBINA SACO PICOTADO 28X50, 500 UNIDADES				
Quantidade: 55	Valor Unit.: 35,20	Total Item: 1.936,00		
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		20.008.831/0001-17	74.960,75	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 005	54,00	Total: 25.650,00
Item: 1	Unidade: CAIXAS	Marca: BELLOBELLA	Modelo: ÁLCOOL EM GEL 70%	
Descrição: ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM PVC, CAPACIDADE DE 500ML., COM NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 475	Valor Unit.: 54,00	Total Item: 25.650,00		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 077	84,00	Total: 42.840,00
Item: 1	Unidade: CAIXAS	Marca: BELLOBELLA	Modelo: ÁLCOOL COMUM 98,2%	
Descrição: ÁLCOOL COMUM 98,2%, EM EMBALAGEM PVC, CAPACIDADE 1 LITRO, COM NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES				
Quantidade: 510	Valor Unit.: 84,00	Total Item: 42.840,00		
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 068	188,61	Total: 3.394,98
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: ISOTERM	Modelo: CAIXA TÉRMICA EXTRA G	
Descrição: CAIXA TÉRMICA EXTRA G (ISOPOR) - CAIXAS TÉRMICAS EM EPS (ISOPOR) IDEAL PARA O ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERECÍVEIS, 170 LITROS				
Quantidade: 18	Valor Unit.: 188,61	Total Item: 3.394,98		
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 022	136,81	Total: 2.325,77
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: ISOTERM	Modelo: CAIXA TÉRMICA GRANDE	
Descrição: CAIXA TÉRMICA GRANDE (ISOPOR) - CAIXAS TÉRMICAS EM EPS (ISOPOR) IDEAL PARA O ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERECÍVEIS, 100 LITROS				
Quantidade: 17	Valor Unit.: 136,81	Total Item: 2.325,77		
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 077	5,00	Total: 750,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: CRISTAL	Modelo: PASTA, PARA LIMPEZA EM GERAL	
Descrição: PASTA, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, PARA APLICAÇÃO A SECO, TIPO PASTA MACIA, ESSÊNCIA DE EUCALIPTO. EMBALAGEM COM MÍNIMO 500G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 5,00	Total Item: 750,00		
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS		12.183.082/0001-36	251.899,18	
EIRELI EPP				
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 054	4,99	Total: 768,46
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: TATICO/ TATICO	Modelo: CONF EDITAL	
Descrição: AVENTAL FRONTAL IMPERMEÁVEL DE NAPA COR BRANCA, TAMANHO 120 A 140 CENTÍMETRO DE COMPRIMENTO E 70 A 90 CENTÍMETRO DE LARGURA				
Quantidade: 154	Valor Unit.: 4,99	Total Item: 768,46		
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 007	6,23	Total: 2.616,60

1540



**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MERCOMPLAS/ MERCONPLAS	Modelo: CONF EDITAL	
Descrição: BALDE PLÁSTICO, 10 LITROS (TAMANHO MÍNIMO DE REFERÊNCIA)				
Quantidade: 420	Valor Unit.: 6,23		Total Item: 2.616,60	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 010	274,00	Total: 11.508,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: DELTA/ DELTA	Modelo: CONF EDITAL	
Descrição: CAÇAROLA N.º 50 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO				
Quantidade: 42	Valor Unit.: 274,00		Total Item: 11.508,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 020	225,00	Total: 10.575,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: DELTA/ DELTA	Modelo: CONF EDITAL	
Descrição: CALDEIRÃO N.º 40 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO				
Quantidade: 47	Valor Unit.: 225,00		Total Item: 10.575,00	
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 015	2,38	Total: 2.023,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: ALEGRINHO/ RAYMOUNDS	Modelo: CONF EDITAL	
Descrição: CREME DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM COM 50G.				
Quantidade: 850	Valor Unit.: 2,38		Total Item: 2.023,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 067	1,98	Total: 1.108,80
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: FREEDENT/ RAYMOUNDS	Modelo: CONF EDITAL	
Descrição: CREME DENTAL COM FLÚOR, PARA USO ADULTO, TUBO COM 90G.				
Quantidade: 560	Valor Unit.: 1,98		Total Item: 1.108,80	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 096	5,83	Total: 1.457,50
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: LIVER/ D GUEDES	Modelo: CONF EDITAL	
Descrição: CREME PARA PENTEAR INFANTIL, EMBALAGEM COM 200 ML.				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 5,83		Total Item: 1.457,50	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 047	6,18	Total: 1.050,60
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: UZE/ DENIZE	Modelo: CONF EDITAL	
Descrição: CERA LÍQUIDA, PARA POLIMENTO DE PISO COM BASE SELADORA INCOLOR, EMBALAGENS CONTENDO 750 ML.				
Quantidade: 170	Valor Unit.: 6,18		Total Item: 1.050,60	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 051	92,34	Total: 3.970,62
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: DELTA/ DELTA	Modelo: CONF EDITAL	
Descrição: CUSCUZEIRA INDUSTRIAL - CUSCUZEIRO, TIPO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA, N. 30.				
Quantidade: 43	Valor Unit.: 92,34		Total Item: 3.970,62	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 038	1,94	Total: 15.655,80
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: ORIENTAL/ IND ORIENTAL	Modelo: CONF EDITAL	
Descrição: DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL EMBALAGEM DE 500 ML				

**MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

15/11

Quantidade: 8.070 **Valor Unit.: 1,94** Total Item: 15.655,80

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 020 36,28 **Total: 13.423,60**

Item: 1 Unidade: CAIXAS Marca: ORIENTAL/ IND ORIENTAL Modelo: CONF EDITAL

Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO , LAVA LOUÇA 500ML (LIMÃO, NEUTRO, MAÇÃ). CAIXA COM 24 UNIDADES COM 500ML

Quantidade: 370 **Valor Unit.: 36,28** Total Item: 13.423,60

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 065 7,85 **Total: 12.167,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ULTRA FRESH/ BASTON Modelo: CONF EDITAL

Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTE, ELIMINADOR DE ODORES, EMBALAGEM DE 360ML.

Quantidade: 1.550 **Valor Unit.: 7,85** Total Item: 12.167,50

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 095 1,45 **Total: 217,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DENTAL K/ J KOVACS Modelo: CONF EDITAL

Descrição: ESCOVA DENTAL MÉDIA PARA USO ADULTO. CABO COM FORMATO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO. CABEÇA COM 38 TUFOS DE CERDAS EM NYLON. CERDAS COM PONTOS ARREDONDADOS E POLIDOS QUE PROTEGEM A GENGIVA E O ESMALTE DOS DENTES. ALTA CAPACIDADE DE LIMPEZA

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 1,45** Total Item: 217,50

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 022 0,51 **Total: 1.581,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: JEITOSA/ BETTANIN Modelo: CONF EDITAL

Descrição: ESPONJA DUPLA FACE, ESPONJA DUPLA FACE SINTÉTICA, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 3.100 **Valor Unit.: 0,51** Total Item: 1.581,00

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 054 2,25 **Total: 202,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DALCIN/ DALCIN Modelo: CONF EDITAL

Descrição: ESCOVA OVAL, ESCOVA EM MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 2,25** Total Item: 202,50

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 076 3,99 **Total: 678,30**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: MULTIMIX/ MULTIMIX Modelo: CONF EDITAL

Descrição: ESCOVINHA C/ DEPÓSITO PARA BANHEIRO, PARA LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 170 **Valor Unit.: 3,99** Total Item: 678,30

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 034 8,74 **Total: 12.061,20**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRO INSET/ BASTON Modelo: CONF EDITAL

Descrição: MULTI INSETICIDA, 300ML (MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS).

Quantidade: 1.380 **Valor Unit.: 8,74** Total Item: 12.061,20

LOTE 44 Quant.: 1 Num: 043 1,98 **Total: 1.524,60**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: RAINHA DO VALE/ MARCONE COSTA Modelo: CONF EDITAL

1442
B

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Descrição: FLANELAS 100% ALGODÃO, TAMANHO 60X30 PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, ETIQUETAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE

Quantidade: 770 **Valor Unit.: 1,98** Total Item: 1.524,60

LOTE 48 Quant.: 1 Num: 031 12,08 **Total: 12.080,00**

Item: 1 Unidade: PACOTES Marca: MAXI CONFORT/ MAXI CONFORT Modelo: CONF EDITAL

Descrição: FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 12,08** Total Item: 12.080,00

LOTE 49 Quant.: 1 Num: 072 12,66 **Total: 12.660,00**

Item: 1 Unidade: PACOTES Marca: MAXI CONFORT/ MAXI CONFORT Modelo: CONF EDITAL

Descrição: FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 12,66** Total Item: 12.660,00

LOTE 52 Quant.: 1 Num: 023 23,45 **Total: 3.869,25**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: SOPRANO/ SOPRANO Modelo: CONF EDITAL

Descrição: GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1 LITRO

Quantidade: 165 **Valor Unit.: 23,45** Total Item: 3.869,25

LOTE 54 Quant.: 1 Num: 055 2,79 **Total: 753,30**

Item: 1 Unidade: PACOTES Marca: ULTRA/ GRUPO ULTRA Modelo: CONF EDITAL

Descrição: GARFO DESCARTÁVEL, DE REFEIÇÕES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.

Quantidade: 270 **Valor Unit.: 2,79** Total Item: 753,30

LOTE 59 Quant.: 1 Num: 066 3,70 **Total: 888,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: UZE/ DENIZE Modelo: CONF EDITAL

Descrição: LIMPA VIDRO, LÍQUIDO PLÁSTICA COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

Quantidade: 240 **Valor Unit.: 3,70** Total Item: 888,00

LOTE 60 Quant.: 1 Num: 001 25,91 **Total: 3.886,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: JAGUAR/ JAGUAR Modelo: CONF EDITAL

Descrição: LIXEIRA, COM PEDAL 15 LITROS LITROS PLÁSTICA (TAMANHO MÍNIMO DE REFERÊNCIA)

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 25,91** Total Item: 3.886,50

LOTE 61 Quant.: 1 Num: 048 45,11 **Total: 5.864,30**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: MERCOMPLAS/ MERCONPLAS Modelo: CONF EDITAL

Descrição: LIXEIRA 100 LTS COM TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 130 **Valor Unit.: 45,11** Total Item: 5.864,30

LOTE 62 Quant.: 1 Num: 054 3,35 **Total: 3.082,00**

Item: 1 Unidade: PARES Marca: DANNY/ DVS Modelo: CONF EDITAL

Descrição: LUVA DE LATEX (G) C/ FORRO, RESISTENTE TIPO DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.

1543
8

**MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Quantidade: 920 **Valor Unit.: 3,35** Total Item: 3.082,00

LOTE 63 Quant.: 1 Num: 010 3,25 **Total: 2.665,00**

Item: 1 Unidade: PARES Marca: DANNY/ DVS Modelo: CONF EDITAL

Descrição: LUVA DE LATEX (M) C/ FORRO, RESISTENTE TIPO DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.

Quantidade: 820 **Valor Unit.: 3,25** Total Item: 2.665,00

LOTE 64 Quant.: 1 Num: 065 3,35 **Total: 2.110,50**

Item: 1 Unidade: PARES Marca: DANNY/ DVS Modelo: CONF EDITAL

Descrição: LUVA DE LATEX (P) C/ FORRO, RESISTENTE TIPO DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.

Quantidade: 630 **Valor Unit.: 3,35** Total Item: 2.110,50

LOTE 65 Quant.: 1 Num: 099 3,20 **Total: 864,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: UZE/ DENIZE Modelo: CONF EDITAL

Descrição: LUSTRAS MÓVEIS, 200ML

Quantidade: 270 **Valor Unit.: 3,20** Total Item: 864,00

LOTE 69 Quant.: 1 Num: 099 92,00 **Total: 8.464,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DELTA/ DELTA Modelo: CONF EDITAL

Descrição: PAINEL DE ALUMÍNIO - REFORÇADO C/ TAMPA Nº 30

Quantidade: 92 **Valor Unit.: 92,00** Total Item: 8.464,00

LOTE 70 Quant.: 1 Num: 035 2,25 **Total: 2.475,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: TECELAGEM SÃO JOSE/ TECELAGEM SÃO JOSE Modelo: CONF EDITAL

Descrição: PANO DE LOUÇA (PANO DE PRATO) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDINDO 70CM X 50CM, BRANCO SEM ESTAMPA, COM BAINHA 90% ALGODÃO.

Quantidade: 1.100 **Valor Unit.: 2,25** Total Item: 2.475,00

LOTE 71 Quant.: 1 Num: 008 3,12 **Total: 4.524,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: TECELAGEM SÃO JOSE/ TECELAGEM SÃO JOSE Modelo: CONF EDITAL

Descrição: PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO, EM ALGODÃO 100% ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO, TAMANHO MÍNIMO 80 X 98 CM, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade: 1.450 **Valor Unit.: 3,12** Total Item: 4.524,00

LOTE 73 Quant.: 1 Num: 098 1,35 **Total: 5.548,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: SANY/ SANY DO BRASIL Modelo: CONF EDITAL

Descrição: PEDRA SANITÁRIA, DESODORANTE SANITÁRIO EM PEDRA, 25G HIGIENIZANTE, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO SUPORTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade: 4.110 **Valor Unit.: 1,35** Total Item: 5.548,50

LOTE 80 Quant.: 1 Num: 024 17,00 **Total: 6.800,00**

Item: 1 Unidade: BISNAGAS Marca: TURMA DA XUXINHA/ BARUEL Modelo: CONF EDITAL

15/11/23

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: POMADA PARA ASSADURA INFANTIL, EMBALAGEM COM 200G.

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 17,00** Total Item: 6.800,00

LOTE 84 Quant.: 1 Num: 047 1,86 **Total: 8.463,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AJU/ IND ORIENTAL Modelo: CONF EDITAL

Descrição: SABÃO EM PÓ PACOTE PLÁSTICO 500GR. COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, USO EM GERAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES.

Quantidade: 4.550 **Valor Unit.: 1,86** Total Item: 8.463,00

LOTE 85 Quant.: 1 Num: 031 1,86 **Total: 2.194,80**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: NEVES/ PRIMER Modelo: CONF EDITAL

Descrição: SABÃO EM PEDRA, SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G NA COR AZUL. EMBALADO

Quantidade: 1.180 **Valor Unit.: 1,86** Total Item: 2.194,80

LOTE 86 Quant.: 1 Num: 028 11,41 **Total: 4.107,60**

Item: 1 Unidade: PACOTES Marca: NEVES/ PRIMER Modelo: CONF EDITAL

Descrição: SABÃO DE COCO, EM BARRA, FEITO AO PURO ÓLEO DE COCO, PESO 200G, PACOTE COM 5 UNIDADE.

Quantidade: 360 **Valor Unit.: 11,41** Total Item: 4.107,60

LOTE 87 Quant.: 1 Num: 050 7,70 **Total: 10.164,00**

Item: 1 Unidade: PACOTES Marca: RAVA/ TOTAL PLAST Modelo: CONF EDITAL

Descrição: SACO DE LIXO 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 1.320 **Valor Unit.: 7,70** Total Item: 10.164,00

LOTE 88 Quant.: 1 Num: 064 8,50 **Total: 27.225,50**

Item: 1 Unidade: PACOTES Marca: RAVA/ TOTAL PLAST Modelo: CONF EDITAL

Descrição: SACO DE LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 3.203 **Valor Unit.: 8,50** Total Item: 27.225,50

LOTE 89 Quant.: 1 Num: 066 8,50 **Total: 9.069,50**

Item: 1 Unidade: PACOTES Marca: RAVA/ TOTAL PLAST Modelo: CONF EDITAL

Descrição: SACO DE LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 1.067 **Valor Unit.: 8,50** Total Item: 9.069,50

LOTE 99 Quant.: 1 Num: 044 8,12 **Total: 2.436,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: VENEZA/ VENEZA Modelo: CONF EDITAL

Descrição: SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 350ML.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 8,12** Total Item: 2.436,00

LOTE 100 Quant.: 1 Num: 020 6,30 **Total: 1.575,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: VENEZA/ VENEZA Modelo: CONF EDITAL

Descrição: SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS COM NO MÍNIMO 250ML.

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 6,30** Total Item: 1.575,00

LOTE 106 Quant.: 1 Num: 061 7,69 **Total: 2.076,30**

1545
#

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: DALCIN/ DALCIN	Modelo: CONF EDITAL
Descrição: VASSOURA PIAÇAVA, BASE RETANGULAR, CABO EM MADEIRA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.			
Quantidade: 270	Valor Unit.: 7,69	Total Item: 2.076,30	
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 024	Total: 3.708,75
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: DALCIN/ DALCIN	Modelo: CONF EDITAL
Descrição: VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA.			
Quantidade: 575	Valor Unit.: 6,45	Total Item: 3.708,75	
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 049	Total: 1.275,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: ROYAL/ ROYAL	Modelo: CONF EDITAL
Descrição: COPO DE VIDRO LONGO, 300 ML			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 5,10	Total Item: 1.275,00	
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 082	Total: 4.725,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MARTINAZZO/ MARTINAZZO	Modelo: CONF EDITAL
Descrição: FAQUEIRO INOX 24 PEÇAS			
Quantidade: 105	Valor Unit.: 45,00	Total Item: 4.725,00	
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 050	Total: 507,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MC FLANELAS/ MARCONE COSTA	Modelo: CONF EDITAL
Descrição: COADOR EM PANO PARA CAFÉ			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 3,90	Total Item: 507,00	
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 012	Total: 3.328,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: DELTA/ DELTA	Modelo: CONF EDITAL
Descrição: FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM TAMPA, CABO EM MADEIRA Nº 24			
Quantidade: 52	Valor Unit.: 64,00	Total Item: 3.328,00	
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 023	Total: 1.918,80
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: DELTA/ DELTA	Modelo: CONF EDITAL
Descrição: CUSCUZEIRO EM ALUMINIO POLIDO Nº 20			
Quantidade: 52	Valor Unit.: 36,90	Total Item: 1.918,80	
KARLA KAROLINE FONTES MENESES			37.937.325/0001-05
			9.218,80
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 080	Total: 537,60
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: VENEZA	Modelo: 500ml
Descrição: CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, TIPO: USO DIÁRIO, APLICAÇÃO: CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 400ML.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 6,72	Total Item: 537,60	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 038	Total: 3.088,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: VENEZA KIDS	Modelo: 200ml
Descrição: COLÔNIA INFANTIL 200ML (CLINICAMENTE TESTADA, NÃO IRRITA A PELE).			

1546
RB

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Quantidade: 400	Valor Unit.: 7,72			Total Item: 3.088,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 068	1,12	Total: 1.568,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDFIO	Modelo: INFANTIL	
Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL CABO PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS TIPO CERDAS MACIAS, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS				
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 1,12			Total Item: 1.568,00
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 019	13,88	Total: 4.025,20
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: REISTIN	Modelo: 100% ALGODÃO	
Descrição: TOALHA DE BANHO TAMANHO MÍNIMO 70CM X 1,30M, GRAMATURA 360G/ M2, 100% ALGODÃO.				
Quantidade: 290	Valor Unit.: 13,88			Total Item: 4.025,20
SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP			28.787.127/0001-11	10.062,85
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 065	1,99	Total: 388,05
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MB	Modelo: MB	
Descrição: CORDA PARA VARAL 10M				
Quantidade: 195	Valor Unit.: 1,99			Total Item: 388,05
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 002	36,21	Total: 1.991,55
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: ANTARES	Modelo: ANTARES	
Descrição: GARRAFA TÉRMICA, 5 LITROS.				
Quantidade: 55	Valor Unit.: 36,21			Total Item: 1.991,55
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 085	8,88	Total: 2.752,80
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: GLOBOPACK	Modelo: GLOBOPACK	
Descrição: BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC, PARA ALIMENTOS, ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, 28CM X 30 METROS				
Quantidade: 310	Valor Unit.: 8,88			Total Item: 2.752,80
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 022	8,35	Total: 2.087,50
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: WHEATON	Modelo: WHEATON	
Descrição: XICARA DE VIDRO COM PIRES, PARA CAFÉ				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 8,35			Total Item: 2.087,50
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 052	51,69	Total: 2.842,95
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: ERCAPLAST	Modelo: ERCAPLAST	
Descrição: CONJUNTO DE MANTIMENTOS TRANSPARENTE 5 PEÇAS				
Quantidade: 55	Valor Unit.: 51,69			Total Item: 2.842,95
P H FAUSTO JUNIOR			37.641.900/0001-28	28.872,05
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 039	10,53	Total: 842,40
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: trevo	Modelo: trevo	
Descrição: ESPANADOR – DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 30 CM				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 10,53			Total Item: 842,40
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 060	4,79	Total: 5.556,40

1547
B

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: floral	Modelo: floral	
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO 30 MT, EMBALAGEM COM 4 ROLOS 30M X 10CM CADA. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 UNIDADES CADA, FOLHA SIMPLES.				
Quantidade: 1.160		Valor Unit.: 4,79		Total Item: 5.556,40
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 036	4,00	Total: 14.492,00
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: diamante	Modelo: diamante	
Descrição: PAPEL TOLHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS. EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDINDO 244 M, LARGURA 20 CM.				
Quantidade: 3.623		Valor Unit.: 4,00		Total Item: 14.492,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 076	4,00	Total: 4.828,00
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: diamante	Modelo: diamante	
Descrição: PAPEL TOLHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS. EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDINDO 244 M, LARGURA 20 CM.				
Quantidade: 1.207		Valor Unit.: 4,00		Total Item: 4.828,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 042	1,55	Total: 85,25
Item: 1	Unidade: CAIXAS	Marca: parana	Modelo: parana	
Descrição: PALITO DE DENTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PACOTE COM 25 EMBALAGENS.				
Quantidade: 55		Valor Unit.: 1,55		Total Item: 85,25
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 061	9,44	Total: 3.068,00
Item: 1	Unidade: CAIXAS	Marca: vabeni	Modelo: vabeni	
Descrição: TOUCA ELÁSTICA DESCARTÁVEL EM TNT COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 325		Valor Unit.: 9,44		Total Item: 3.068,00
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS			22.906.038/0001-60	47.683,61
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 093	7,40	Total: 28.860,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Ercaplast	Modelo: Plástico, prato, colher, caneca 300ml	
Descrição: KIT MERENDA ESCOLAR; PRATO, CANECA E COLHER; PRATO COM ABAS: DE POLIPROPILENO, COM ABAS, EMPILHÁVEL, LISO NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
Quantidade: 3.900		Valor Unit.: 7,40		Total Item: 28.860,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 084	7,40	Total: 9.620,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Ercaplast	Modelo: Plástico, prato, colher, caneca 300ml.	
Descrição: KIT MERENDA ESCOLAR; PRATO, CANECA E COLHER; PRATO COM ABAS: DE POLIPROPILENO, COM ABAS, EMPILHÁVEL, LISO NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
Quantidade: 1.300		Valor Unit.: 7,40		Total Item: 9.620,00
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 043	68,46	Total: 2.533,02
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Alumínio Ceará	Modelo: N°35	
Descrição: TACHO N.º 35 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO				
Quantidade: 37		Valor Unit.: 68,46		Total Item: 2.533,02
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 067	106,42	Total: 3.937,54

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

1548

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Alumínio Ceará Modelo: N°50
Descrição: TACHO N.º 45 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO
Quantidade: 37 **Valor Unit.: 106,42** Total Item: 3.937,54

LOTE 117 Quant.: 1 Num: 016 13,67 **Total: 751,85**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Ercaplast Modelo: Ref: 2186, plástico, 4 litros
Descrição: DEPOSITO DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA 3 LITROS
Quantidade: 55 **Valor Unit.: 13,67** Total Item: 751,85

LOTE 120 Quant.: 1 Num: 045 38,10 **Total: 1.981,20**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Alumínio Ceará Modelo: N°20, alumínio
Descrição: PANELA EM ALUMINIO COM TAMPA N° 20
Quantidade: 52 **Valor Unit.: 38,10** Total Item: 1.981,20

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA **17.238.558/0001-02** **35.399,00**

LOTE 93 Quant.: 1 Num: 034 17,00 **Total: 22.729,00**

Item: 1 Unidade: PACOTES Marca: DOKAPAK Modelo:
Descrição: SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.
Quantidade: 1.337 **Valor Unit.: 17,00** Total Item: 22.729,00

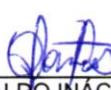
LOTE 96 Quant.: 1 Num: 054 14,00 **Total: 12.670,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BENZOQUIMICA Modelo:
Descrição: SABONETE LIQUIDO CREMOSO PEROLIZADO, PRONTO PARA USO, GALÃO DE 5 LITROS.
Quantidade: 905 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 12.670,00

ROSILENE TONATTO SPAZZINI **07.045.994/0001-01** **6.292,00**

LOTE 108 Quant.: 1 Num: 007 8,80 **Total: 6.292,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: dalcin Modelo: dalcin
Descrição: VASSOURA DE PÊLO, CABO DE MADEIRA.
Quantidade: 715 **Valor Unit.: 8,80** Total Item: 6.292,00



PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

18/1/23
B

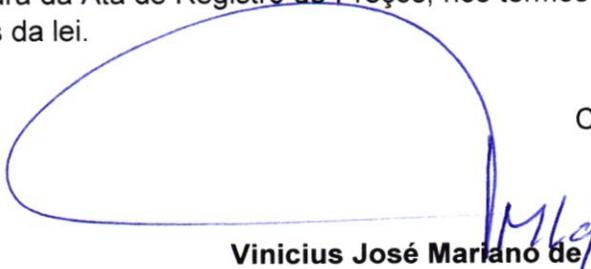
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 44/2022.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 44/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das secretarias do Município de Canapi/AL, em favor das empresas **UNA DISTRIBUIDORA, CNPJ 33.204.941/0001-04, SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, CNPJ 28.787.127/0001-11, ROSILENE TONATTO SPAZZINI, CNPJ 07.045.994/0001-01, R F DA SILVA – EPP, CNPJ 31.522.859/0001-94, MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 17.238.558/0001-02, P H FAUSTO JUNIOR, CNPJ 37.641.900/0001-28, MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, CNPJ 12.183.082/0001-36, VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 20.008.831/0001-17, KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05, COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 22.906.038.0001-60**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 20 de janeiro de 2023.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
 Contratante

Publicado por:
 Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:260FA257

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Ref. Pregão Eletrônico nº 44/2022.
 Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, na, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 44/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das secretarias do Município de Canapi/AL, em favor das empresas **UNA DISTRIBUIDORA, CNPJ 33.204.941/0001-04, SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, CNPJ28.787.127/0001-11, ROSILENE TONATTO SPAZZINI, CNPJ07.045.994/0001-01, R F DA SILVA – EPP, CNPJ31.522.859/0001-94, MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ17.238.558/0001-02, P H FAUSTO JUNIOR, CNPJ37.641.900/0001-28, MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, CNPJ12.183.082/0001-36, VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ20.008.831/0001-17, KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ37.937.325/0001-05, COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ22.906.038.0001-60,** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 20 de janeiro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A258B8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
 Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **Ernando Silva de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 677.640.614-68;

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
 Vigência até: 31/12/2023
 Celebração: 28/12/2022

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Ernando Silva de Oliveira.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
 Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **José Iilton Soares**, inscrito no CPF sob o nº 459.346.574-53;

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
 Vigência até: 31/12/2023
 Celebração: 28/12/2022
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Iilton Soares.

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7C900ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula Oitava do Termo Original;
 Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **MAURICIO MARTINS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 060.322.654-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
 Vigência até: 31/12/2023;
 Celebração: 28/12/2022;
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Mauricio Martins de Souza

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula Oitava do Termo Original;
 Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **JOSE MACIEL MELO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 060.409.274-10
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
 Vigência até: 31/12/2023;
 Celebração: 28/12/2022;
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Jose Maciel Melo da Silva.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula Oitava do Termo Original;
 Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **MARIA EDUARDA VALENÇA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 099.105.294-32
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
 Vigência até: 31/12/2023;
 Celebração: 28/12/2022;
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Eduarda Valença Alves.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula Oitava do Termo Original;
 Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **MARIA LUCIA SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 986.062.554-91
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
 Vigência até: 31/12/2023;
 Celebração: 28/12/2022;
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Lucia Soares da Silva.

1819

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Aos 31 dias de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **R. F. DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.522.859/0001-94, localizada na Rua SANTA MARIA, Nº 534, ANEXO A, CENTRO-Batalha/AL- CEP57420-000, E-mail: rf.kibarato@hotmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº **ROBSON FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 023.639.634-07 e RG nº 1686512 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 03/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	ÁGUA SANITÁRIA PVC 1 LITRO, ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC.	CAIXAS	ROXIM	780	R\$ 20,26	R\$ 15.802,80
5	AMACIANTE PARA ROUPAS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CONCENTRADO 2.000ML	UNIDADES	ROXIM	310	R\$ 5,11	R\$ 1.584,10
12	ÇAÇAROLA N.º 40 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UNIDADES	ESTRELA	47	R\$ 189,00	R\$ 8.883,00
45	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTES	PUPPYS BABY	2700	R\$ 5,11	R\$ 13.797,00

R. F. DA SILVA:
3152285900
0194

Assinado digitalmente por R. F. DA SILVA.
3152285900194
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, SN=AL,
L=Batalha, OU=ACERTIFICA MINAS v5,
OU=42583366000177,
OU=Vicecertificadora, OU=Certificado P.J.
A1, CN=R. F. DA SILVA/3152285900194
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura
RQII
Data: 2023-02-01 10:19:14
Font Reader Versão: 9.7.1

1817

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

R. F. DA
SILVA:
315228590001
94

Assinado digitalmente por R. F. DA SILVA
31522859000194
DN: CN=, OU=CP-Brasil, SERIAL=Batista
DUPLICATA CERTIFICADA MINAS v3,
OU=2023020600197,
OU=Videconferencia, DU=Certificado PJ
A1, CN=R. F. DA SILVA.31522859000194
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
cpu
Data: 2023-02-01 10:20:06
Foxit Reader Versão: 9.7.1

18/8
R

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

R. F. DA
SILVA:
315228590001
94

Assinado digitalmente por: R. F. DA SILVA:
31522859000194
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=Batatais,
OU=AC. CERTIFICA. MINAS. G.S.,
OU=4282338609177, OU=Viceconferencia,
OU=Certificado P.1.A1, CN=R. F. DA SILVA,
31522859000194
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: a-a localização de assinatura aqui
Data: 2023-02-01 10:24:23
Font Reader Versão: 9.7.1

1819

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

R. F. DA
SILVA:
31522859000
194

Assinado digitalmente por R. F. DA SILVA:
31522859000194
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=Batata,
OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=200338930177,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ
A1, CN=R. F. DA SILVA:31522859000194
Raiz: E: sou o autor desse documento
Localização sua localização de assinatura
agui
Data: 2023-02-01 10:24:43
Foxit Reader Versão: 9.7.1



1820
B

PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

R. F. DA
SILVA:
3152285900
0194

Assinado digitalmente por R. F. DA
SILVA:31522859000194
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, SERIAL
L=Belém, OU=AC CERTIFICA MINAS
VS, OU=42385386000177
OU=Videoconferencia, OU=Certificado P.J
A1, CN=R. F. DA SILVA:31522859000194
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023-02-01 10:34:59
Font: Reader Versão: 9.7.1

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao.canapi@gmail.com)
Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000

Página 6 de 9

1821

d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

R. F. DA
SILVA:
3152285900
0194

Assinado digitalmente por R. F. DA
SILVA:31522859000194
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL,
L=Batalho, OU=CA CERTIFICA MINAS
v5, OU=4286336000177
OU=Videoconferencia, OU=Certificado P
A1, CN=R. F. DA SILVA:31522859000194
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023-02-01 10:25:15
Foxit Reader Versão: 9.7.1

1822
B

- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

R. F. DA SILVA:
315228590001

94

1823

- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

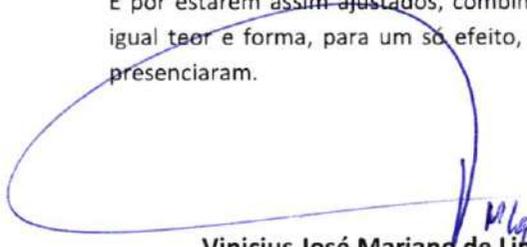
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 31 de janeiro de 2023


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

R. F. DA SILVA:
3152285
9000194

Assinado digitalmente por R. F. DA SILVA 31522859000194. DN: CN=R. F. DA SILVA, O=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OU=Certificado P.J. A1, CN=R. F. DA SILVA 31522859000194. Função: Secretário de Administração. Localidade: Canapi/AL. Data: 2023.02.01 10:26:28. Foto: Reader Versão: 3.7.1

R. F. DA SILVA
Fornecedor Beneficiário
ROBSON FERNANDES DA SILVA
Representante Legal

1824

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Aos 31 dias de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.831/0001-17, localizada na Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, E-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, inscrito no CPF nº 071.955.624-41 e RG nº 7.679.226 SDS/PE. **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 04/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
3	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM PVC, CAPACIDADE DE 500ML, COM NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	BELLOBELLA	475	R\$ 54,00	R\$ 25.650,00
4	ÁLCOOL COMUM 98,2%, EM EMBALAGEM PVC, CAPACIDADE 1 LITRO, COM NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXAS	BELLOBELLA	510	R\$ 84,00	R\$ 42.840,00
15	CAIXA TÉRMICA EXTRA G (ISOPOR) - CAIXAS TÉRMICAS EM EPS (ISOPOR) IDEAL PARA O ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E O	UNIDADES	ISOTERM	18	R\$ 188,61	R\$ 3.394,98

1824
M

PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

	TRANSPORTE DE PRODUTOS PERECÍVEIS, 170 LITROS					
16	CAIXA TÉRMICA GRANDE (ISOPOR) - CAIXAS TÉRMICAS EM EPS (ISOPOR) IDEAL PARA O ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERECÍVEIS, 100 LITROS	UNIDADES	ISOTERM	17	R\$ 136,81	R\$ 2.325,77
66	PASTA, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, PARA APLICAÇÃO A SECO, TIPO PASTA MACIA, ESSÊNCIA DE EUCALIPTO. EMBALAGEM COM MÍNIMO 500G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADES	CRISTAL	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL						R\$ 74.960,75

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:

- b) Secretaria de Administração
- c) Secretaria de Assistência Social
- d) Secretaria de Educação
- e) Secretaria de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

1826
8

- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

1827
AB

- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

1822

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

1829
[Handwritten signature]

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

1930
[Handwritten signature]

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

1831

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto - A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

1832
E

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

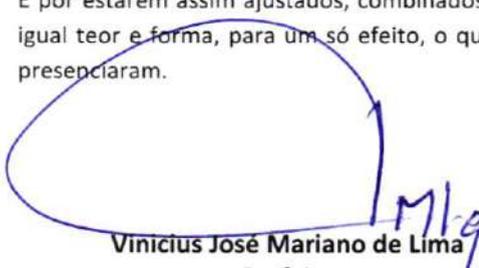
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 31 de janeiro de 2023


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por
VIVA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.01.31 17:11:50 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME
Fornecedor Beneficiário
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
Representante Legal

1833

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Aos 31 dias de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.183.082/0001-36, localizada na Rua Rosendo Gama, nº222, Bairro de Baixa Grande, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, E-mail: mrb_al@hotmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº **Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite**, inscrito no CPF nº 060.358.054-85 e RG nº 2003005000933 SSP/A, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 05/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
6	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE NAPA COR BRANCA, TAMANHO 120 A 140 CENTÍMETRO DE COMPRIMENTO E 70 A 90 CENTÍMETRO DE LARGURA	UNIDADES	TATICO/ TATICO	154	R\$ 4,99	R\$ 768,46
5	BALDE PLÁSTICO, 10 LITROS (TAMANHO MÍNIMO DE REFERÊNCIA)	UNIDADES	MERCOMPLAS/ MERCOMPLAS	420	R\$ 6,23	R\$ 2.616,60

1834
[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

13	CAÇAROLA N.º 50 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UNIDADES	DELTA/ DELTA	42	R\$ 274,00	R\$ 11.508,00
14	CALDEIRÃO N.º 40 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UNIDADES	DELTA/ DELTA	47	R\$ 225,00	R\$ 10.575,00
19	CREME DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM COM 50G.	UNIDADES	ALEGRINHO/ RAYMOUNDS	850	R\$ 2,38	R\$ 2.023,00
20	CREME DENTAL COM FLÚOR, PARA USO ADULTO, TUBO COM 90G.	UNIDADES	FREEDENT/ RAYMOUNDS	560	R\$ 1,98	R\$ 1.108,80
21	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, EMBALAGEM COM 200 ML.	UNIDADES	LIVER/ D GUEDES	250	R\$ 5,83	R\$ 1.457,50
22	CERA LÍQUIDA, PARA POLIMENTO DE PISO COM BASE SELADORA INCOLOR, EMBALAGENS CONTENDO 750 ML.	UNIDADES	UZE/ DENIZE	170	R\$ 6,18	R\$ 1.050,60
30	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL - CUSCUZEIRO, TIPO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA, N. 30.	UNIDADES	DELTA/ DELTA	43	R\$ 92,34	R\$ 3.970,62
31	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADES	ORIENTAL/ IND ORIENTAL	8070	R\$ 1,94	R\$ 15.655,80
32	DETERGENTE LÍQUIDO , LAVA LOUÇA 500ML (LIMÃO, NEUTRO, MAÇÃ). CAIXA COM 24 UNIDADES COM 500ML	CAIXAS	ORIENTAL/ IND ORIENTAL	370	R\$ 36,28	R\$ 13.423,60
33	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, ELIMINADOR DE ODORES, EMBALAGEM DE 360ML.	UNIDADES	ULTRA FRESH/ BASTON	1550	R\$ 7,85	R\$ 12.167,50
35	ESCOVA DENTAL MÉDIA PARA USO ADULTO. CABO COM FORMATO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO. CABEÇA COM 38 TUFOS DE CERDAS EM NYLON. CERDAS COM PONTOS ARREDONDADOS E POLIDOS QUE PROTEGEM A GENGIVA E O ESMALTE DOS DENTES. ALTA CAPACIDADE DE LIMPEZA	UNIDADES	DENTAL K/ J KOVACS	150	R\$ 1,45	R\$ 217,50
37	ESPONJA DUPLA FACE, ESPONJA DUPLA FACE SINTÉTICA, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	JEITOSA/ BETTANIN	3100	R\$ 0,51	R\$ 1.581,00
38	ESCOVA OVAL, ESCOVA EM MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	DALCIN/ DALCIN	90	R\$ 2,25	R\$ 202,50

1835
B

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

39	ESCOVINHA C/ DEPÓSITO PARA BANHEIRO, PARA LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	MULTIMIX/ MULTIMIX	170	R\$ 3,99	R\$ 678,30
42	MULTI INSETICIDA, 300ML (MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS).	UNIDADES	PRO INSET/ BASTON	1380	R\$ 8,74	R\$ 12.061,20
44	FLANELAS 100% ALGODÃO, TAMANHO 60X30 PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, ETIQUETAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADES	RAINHA DO VALE/ MARCOMÉ COSTA	770	R\$ 1,98	R\$ 1.524,60
48	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTES	MAXI CONFORT/ MAXI CONFORT	1000	R\$ 12,08	R\$ 12.080,00
49	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTES	MAXI CONFORT/ MAXI CONFORT	1000	R\$ 12,66	R\$ 12.660,00
52	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1 LITRO	UNIDADES	SOPRANO/ SOPRANO	165	R\$ 23,45	R\$ 3.869,25
54	GARFO DESCARTÁVEL, DE REFEIÇÕES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	PACOTES	ULTRA/ GRUPO ULTRA	270	R\$ 2,79	R\$ 753,30
59	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO PLÁSTICA COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADES	UZE/ DENIZE	240	R\$ 3,70	R\$ 888,00
60	LIXEIRA, COM PEDAL 15 LITROS LITROS PLÁSTICA (TAMANHO MÍNIMO DE REFERÊNCIA)	UNIDADES	JAGUAR/ JAGUAR	150	R\$ 25,91	R\$ 3.886,50
61	LIXEIRA 100 LTS COM TAMPAS DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	MERCOMPLAS/ MERCONPLAS	130	R\$ 45,11	R\$ 5.864,30
62	LUVA DE LATEX (G) C/ FORRO, RESISTENTE TIPO DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PARES	DANNY/ DVS	920	R\$ 3,35	R\$ 3.082,00
63	LUVA DE LATEX (M) C/ FORRO, RESISTENTE TIPO DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PARES	DANNY/ DVS	820	R\$ 3,25	R\$ 2.665,00
64	LUVA DE LATEX (P) C/ FORRO, RESISTENTE TIPO DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PARES	DANNY/ DVS	630	R\$ 3,35	R\$ 2.110,50

65	LUSTRAS MÓVEIS, 200ML	UNIDADES	UZE/ DENIZE	270	R\$ 3,20	R\$ 864,00
69	PANELA DE ALUMÍNIO - REFORÇADO C/ TAMPA Nº 30	UNIDADES	DELTA/ DELTA	92	R\$ 92,00	R\$ 8.464,00
70	PANO DE LOUÇA (PANO DE PRATO) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDINDO 70CM X 50CM, BRANCO SEM ESTAMPA, COM BAINHA 90% ALGODÃO.	UNIDADES	TECELAGEM SÃO JOSE/ TECELAGEM SÃO JOSE	1100	R\$ 2,25	R\$ 2.475,00
71	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO, EM ALGODÃO 100% ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO, TAMANHO MÍNIMO 80 X 98 CM, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	TECELAGEM SÃO JOSE/ TECELAGEM SÃO JOSE	1450	R\$ 3,12	R\$ 4.524,00
73	PEDRA SANITÁRIA, DESODORANTE SANITÁRIO EM PEDRA, 25G HIGIENIZANTE, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO SUPORTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADES	SANY/ SANY DO BRASIL	4110	R\$ 1,35	R\$ 5.548,50
80	POMADA PARA ASSADURA INFANTIL, EMBALAGEM COM 200G.	BISNAGAS	TURMA DA XUXINHA/ BARUEL	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
94	SABÃO EM PÓ PACOTE PLÁSTICO 500GR. COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, USO EM GERAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES.	UNIDADES	AJU/ IND ORIENTAL	4550	R\$ 1,86	R\$ 8.463,00
85	SABÃO EM PEDRA, SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G NA COR AZUL. EMBALADO	UNIDADES	NEVES/ PRIMER	1180	R\$ 1,86	R\$ 2.194,80
96	SABÃO DE COCO, EM BARRA, FEITO AO PURO ÓLEO DE COCO, PESO 200G, PACOTE COM 5 UNIDADE.	PACOTES	NEVES/ PRIMER	360	R\$ 11,41	R\$ 4.107,60
87	SACO DE LIXO 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	RAVA/ TOTAL PLAST	1320	R\$ 7,70	R\$ 10.164,00
88	SACO DE LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	RAVA/ TOTAL PLAST	3203	R\$ 8,50	R\$ 27.225,50
89	SACO DE LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	RAVA/ TOTAL PLAST	1067	R\$ 8,50	R\$ 9.069,50
99	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 350ML.	UNIDADES	VENEZA/ VENEZA	300	R\$ 8,12	R\$ 2.436,00

1837
[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

100	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS COM NO MÍNIMO 250ML	UNIDADES	VENEZA/ VENEZA	250	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
106	VASSOURA PIAÇAVA, BASE RETANGULAR, CABO EM MADEIRA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADES	DALCIN/ DALCIN	270	R\$ 7,69	R\$ 2.076,30
107	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADES	DALCIN/ DALCIN	575	R\$ 6,45	R\$ 3.708,75
111	COPO DE VIDRO LONGO, 300 ML	UNIDADES	ROYAL/ ROYAL	250	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
112	FAQUEIRO INOX 24 PEÇAS	UNIDADES	MARTINAZZO/ MARTINAZZO	105	R\$ 45,00	R\$ 4.725,00
115	COADOR EM PANO PARA CAFÉ	UNIDADES	MC FLANELAS/ MARCONE COSTA	130	R\$ 3,90	R\$ 507,00
116	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM TAMPA, CABO EM MADEIRA Nº 24	UNIDADES	DELTA/ DELTA	52	R\$ 64,00	R\$ 3.328,00
122	CUSCUZEIRO EM ALUMINIO POLIDO Nº 20	UNIDADES	DELTA/ DELTA	52	R\$ 36,90	R\$ 1.918,80
VALOR TOTAL						R\$ 251.899,18

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:

- b) Secretaria de Administração
- c) Secretaria de Assistência Social
- d) Secretaria de Educação
- e) Secretaria de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

1978
[Handwritten signature]

- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

1839
18

- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

1840
R

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

1841
[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

1842

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

1893
18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

- d)** Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e)** Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f)** Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;

18/01/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

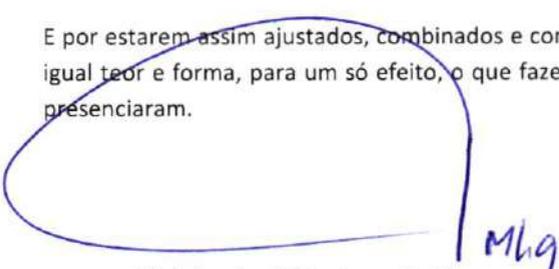
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 31 de janeiro de 2023


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

Murilo Rafael
Bernardi
Araújo Leite

Assinado de forma digital por Murilo
Bernardi Araujo Leite
Data: 2023.01.31 15:22:41 -0500

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA- EPP
Fornecedor Beneficiário
Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite
Representante Legal

1845
✍

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Aos 31 dias de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550**, inscrita no CNPJ sob nº 37.937.325/0001-05, localizada a Avenida Corretor Paulo Romão nº 83, Lot. São Bras, Lote 2 D, Bairro, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, E-mail: karlalicitacoes@gmail.com, neste ato representado por seu administrador a Sra. **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** inscrito no CPF nº 067.491.995-50 e RG Nº 2.615.237-1 SSP/SE **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 06/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr.º Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
26	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, TIPO: USO DIÁRIO, APLICAÇÃO: CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 400ML.	UNIDADES	VENEZA	80	R\$ 6,72	R\$ 537,60
28	COLÔNIA INFANTIL 200ML (CLINICAMENTE TESTADA, NÃO IRRITA A PELE).	UNIDADES	VENEZA KIDS	400	R\$ 7,72	R\$ 3.088,00
34	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL CABO PLÁSTICO.	UNIDADES	MEDFIO	1400	R\$ 1,12	R\$ 1.568,00

18/10/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS TIPO CERDAS MACIAS, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFS					
104	TOALHA DE BANHO TAMANHO MÍNIMO 70CM X 1,30M, GRAMATURA 360G/ M2, 100% ALGODÃO.	UNIDADES	REISTIN	290	R\$ 13,88	R\$ 4.025,20
VALOR TOTAL						R\$ 9.218,80

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:

- b) Secretaria de Administração
- c) Secretaria de Assistência Social
- d) Secretaria de Educação
- e) Secretaria de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

18/11/23
KARLA

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

1848
D

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18/09
18

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

1851
[Handwritten signature]

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

1852
[Handwritten signature]

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto - A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

1853
[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

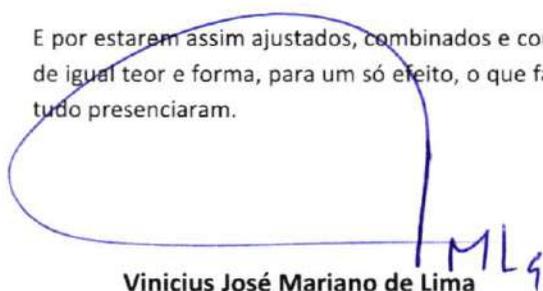
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 31 de janeiro de 2023


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

KARLA KAROLINE FONTES Assinado de forma digital por KARLA
MENESES:37937325000105 KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Dados: 2023.02.02 10:29:13 -03'00'

KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550

Fornecedor Beneficiário

Representante Legal

KARLA KAROLINE FONTES MENESES

1854

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Aos 31 dias de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.787.127/0001-11, localizada na Rua rio de janeiro, nº1675 Bairro Monte Castelo, Cidade Campina Grande/MS, E-mail: licitacao@cocriativo.com.br, neste ato representado por seu administrador o Srº TIAGO SHIGEMOTO inscrito no CPF nº 701.462.171-87 e RG nº 001154839 SSP/MS de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 07/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
29	CORDA PARA VARAL 10M	UNIDADES	MB	195	R\$ 1,99	R\$ 388,05
53	GARRAFA TÉRMICA, 5 LITROS.	UNIDADES	ANTARES	55	R\$ 36,21	R\$ 1.991,55
109	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC, PARA ALIMENTOS, ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, 28CM X 30 METROS	UNIDADES	GLOBOPACK	310	R\$ 8,88	R\$ 2.752,80
113	XICARA DE VIDRO COM PIRES, PARA CAFÉ	UNIDADES	WHEATON	250	R\$ 8,35	R\$ 2.087,50
119	CONJUNTO DE MANTIMENTOS TRANSPARENTE 5 PEÇAS	UNIDADES	ERCAPLAST	55	R\$ 51,69	R\$ 2.842,95

TIAGO
SHIGEM
OTO:70
146217
187

Assinado de
forma digital
por TIAGO
SHIGEMOTO:7
0146217187
Dados:
2023.01.31
14:04:17
-04'00"

1854
B

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

VALOR TOTAL	R\$ 10.062,85
-------------	---------------

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:

- b) Secretaria de Administração**
- c) Secretaria de Assistência Social**
- d) Secretaria de Educação**
- e) Secretaria de Saúde**

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

TIAGO
SHIGEMO
TO:70146
217187

Assinado de
forma digital
por TIAGO
SHIGEMOTO:70
146217187
Dados:
2023.01.31
14:04:35 -04'00'

1850
R

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

TIAGO
SHIGEMO
TO:70146
217187

Assinado de forma
digital por TIAGO
SHIGEMOTO:7014
6217187
Dados: 2023.01.31
14:04:49 -04'00'

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

1858
[Handwritten signature]

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

TIAGO
SHIGEMO
TO:70146
217187

Assinado de
forma digital por
TIAGO
SHIGEMOTO:701
46217187
Dados:
2023.01.31
14:05:18 -04'00'

1859
[Handwritten signature]

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

TIAGO
SHIGEMO
TO:70146
217187

Assinado de
forma digital
por TIAGO
SHIGEMOTO:70
146217187
Dados:
2023.01.31
14:05:32 -04'00'

1260
18

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

TIAGO
SHIGEM
OTO:701
4621718
7

Assinado de
forma digital
por TIAGO
SHIGEMOTO:70
146217187
Dados:
2023.01.31
14:05:49 -04'00'

1861
12

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

TIAGO
SHIGEMOTO:
70146217187

Assinado de forma
digital por TIAGO
SHIGEMOTO:7014
6217187
Dados: 2023.01.31
14:06:16 -04'00'

1862
B

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 31 de janeiro de 2023

Mlg
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante

[Handwritten Signature]
Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

TIAGO
SHIGEMOTO:70146217187
Assinado de forma digital por
TIAGO SHIGEMOTO:70146217187
Dados: 2023.01.31 14:06:38 -04'00'

SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP
Fornecedor Beneficiário
TIAGO SHIGEMOTO
Representante Legal

1872

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Aos 31 dias de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.906.038/0001-60 localizada na rua jorge caran 521 letra a - bairro nossa senhora do carmo, cep 35400-000 - ouro preto/mg, E-mail: comercial@grupotxv.com.br, neste ato representado por seu administrador o Srº GABRIEL TEIXEIRA VIANA inscrito no CPF nº 082.361.706-83 e RG nº 13423173, expedido por SSP/MG de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 09/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
57	KIT MERENDA ESCOLAR; PRATO, CANECA E COLHER; PRATO COM ABAS: DE POLIPROPILENO, COM ABAS, EMPILHÁVEL, LISO NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	UNIDADES	ERCAPLAST	3900	R\$ 7,40	R\$ 28.860,00

GABRIEL
TEIXEIRA
VIANA
36170683

1873
BB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

58	KIT MERENDA ESCOLAR; PRATO, CANECA E COLHER; PRATO COM ABAS: DE POLIPROPILENO, COM ABAS, EMPILHÁVEL, LISO NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	UNIDADES	ERCAPLAST	1300	R\$ 7,40	R\$ 9.620,00
101	TACHO N.º 35 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UNIDADES	ALUMINIO CEARÁ	37	R\$ 68,46	R\$ 2.533,02
102	TACHO N.º 45 - EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UNIDADES	ALUMINIO CEARÁ	37	R\$ 106,42	R\$ 3.937,54
117	DEPOSITO DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA 3 LITROS	UNIDADES	ERCAPLAST	55	R\$ 13,67	R\$ 751,85
120	PANELA EM ALUMINIO COM TAMPA Nº 20	UNIDADES	ALUMINIO CEARÁ	52	R\$ 38,10	R\$ 1.981,20
VALOR TOTAL						R\$ 47.683,61

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:

b) Secretaria de Administração

c) Secretaria de Assistência Social

d) Secretaria de Educação

e) Secretaria de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

1874

- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

1875

- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

1876

- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida

1877

pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

1878
R

f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

1879

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

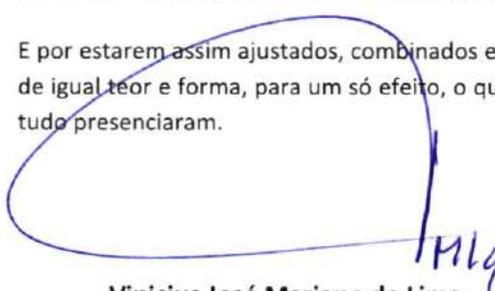
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 31 de janeiro de 2023


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

GABRIEL
TEIXEIRA
VIANA:082361
70683
Assinado de forma
digital por GABRIEL
TEIXEIRA
VIANA:08236170683
Data: 2023.01.31
15:55:40 -02'00'

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI

Fornecedor Beneficiário
GABRIEL TEIXEIRA VIANA
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Aos 31 dias de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.238.558/0001-02, localizada na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio Garanhuns, PE, CEP 55.293-460, E-mail: neste ato representado por seu administrador o Srº Joselito de Barros Souto, inscrito no CPF nº 527.220.904-49 e CNH nº 04038851627 DETRAN/PE **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 10/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
93	SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	DOKAPAK	1337	R\$ 17,00	R\$ 22.729,00
96	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PEROLIZADO, PRONTO PARA USO, GALÃO DE 5 LITROS.	UNIDADES	BENZOQUIMICA	905	R\$ 14,00	R\$ 12.670,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.399,00

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

1822

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:

- b) Secretaria de Administração**
- c) Secretaria de Assistência Social**
- d) Secretaria de Educação**
- e) Secretaria de Saúde**

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

1883

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



1896
B

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRIGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

1882
↓

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

1889

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

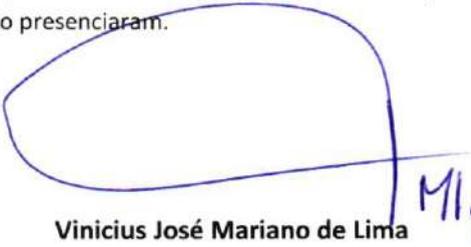
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 31 de janeiro de 2023



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante



Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Fornecedor Beneficiário
Representante Legal
Joselito de Barros Souto

1390
H

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Aos 31 dias de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **ROSILENE TONATTO SPAZZINI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.045.994/0001-01, localizada na Rua Frederico Ozanan, nº 83, Bairro Linho, CEP 99704-482, na cidade de Erechim/RS, E-mail: licitacoesproty@hotmail.com, neste ato representado por seu administrador a Sraº ROSILENE TONATTO SPAZZINI inscrita no CPF nº 671.323.080-68 e RG nº 6055659228 SJS/RS **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 11/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
108	VASSOURA DE PÊLO, CABO DE MADEIRA.	UNIDADES	dalcin	715	R\$ 8,80	R\$ 6.292,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.292,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.



1891
✍

PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

- a) Serão participantes desta **ARP** os seguintes **Órgãos**:
- b) Secretaria de Administração
- c) Secretaria de Assistência Social
- d) Secretaria de Educação
- e) Secretaria de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

1592
↓

- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

1893
B

- b)** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
- d)** fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)** assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

1894
R

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

1895
B

b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

1896

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

1897
[Signature]

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

18998
[Handwritten signature]

PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 31 de janeiro de 2023

[Handwritten signature: JMlq]

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante

[Handwritten signature]

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

Assinado digitalmente por ROSILENE TONATTO SPAZZINI
67132308068
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB-e-CNPJ A1, OU=SEM BRANCO, OU=773658000151, OU=rosilene, CN=ROSILENE TONATTO SPAZZINI 67132308068
Fecha: 2023-01-31 17:34:03
Firm: Thunder Vendor 9.3.0

ROSILENE TONATTO SPAZZINI
67132308068
ROSILENE TONATTO SPAZZINI
Fornecedor Beneficiário
Representante Legal
ROSILENE TONATTO SPAZZINI

1899
B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

PAULO
EDUARDO LAU
DE
MELO:08901072
467

Assinado de forma
digital por PAULO
EDUARDO LAU DE
MELO:08901072467
Dados: 2023.02.01
10:47:55 -03'00'

Aos 31 dias de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 33.204.941/0001-04, localizada na rodovia br 101 km 184/185, 0, granja São Jose, cxpst 22 próximo ao posto md, santa rosa, E-mail: unalicit@ gmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº **Paulo Eduardo Lau de Melo**, inscrito no CPF nº 089.010.724-67 e RG nº 05653674044 DETRAN/PE de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 12/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, PACOTE COM 08 UNIDADES, COM ABAS.	PACOTES	CERTO	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
7	BACIA PLÁSTICA, CANELADA 34 LITROS PLÁSTICO (TAMANHO MÍNIMO DE REFERÊNCIA).	UNIDADES	ICASA	315	R\$ 15,00	R\$ 4.725,00
8	BACIA PLÁSTICA, LISA 20 LITROS (TAMANHO MÍNIMO DE REFERÊNCIA)	UNIDADES	ICASA	285	R\$ 9,00	R\$ 2.565,00
10	BALDE PLÁSTICO, 15 LITROS	UNIDADES	ICASA	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
11	BALDE PLÁSTICO 20 LT COM ALÇA REFORÇADA, RÍGIDO, RESISTENTE A IMPACTO, SEM TAMPA, ALÇA LATERAL PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADES	ICASA	190	R\$ 11,00	R\$ 2.090,00

1900
B

PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

	DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
17	CESTO DE LIXO DE 60 LITROS COM TAMPA.	UNIDADES	ICASA	145	R\$ 27,00	R\$ 3.915,00
18	CESTO DE LIXO, 10 LT TELADO, CORES VARIADAS.	UNIDADES	ICASA	165	R\$ 3,50	R\$ 577,50
23	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PLÁSTICO TRANSPARENTE.	PACOTES	PLAZAPEL	450	R\$ 2,90	R\$ 1.305,00
24	COPO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, EM POLIPROPILENO BRANCO, NÃO ATÓXICO, COM FRIOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM A NORMA NBR 14865/2002 CX COM 2500 UNIDADES.	CAIXAS	IDEAL	390	R\$ 98,00	R\$ 38.220,00
25	COPO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, EM POLIPROPILENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 75 GRAMAS E DE ACORDO COM A NORMA NBR 14865/2005 CX COM 5000 UNIDADES.	CAIXAS	IDEAL	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
27	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADES	FLORA NENEM	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
36	ESPONJA DE AÇO COM 14X8 ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 8 UNIDADES CADA.	PACOTES	ASSOLAN	1150	R\$ 1,60	R\$ 1.840,00
41	MAMADEIRA, EMBALAGEM COM 240ML.	UNIDADES	BABY STORE	280	R\$ 5,00	R\$ 1.400,00
43	FACA DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNIDADES	PLAZAPEL	220	R\$ 2,90	R\$ 638,00
50	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO XG, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTES	LOOPING	750	R\$ 12,90	R\$ 9.675,00
56	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES), EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	UNIDADES	NATHY	225	R\$ 1,20	R\$ 270,00
72	PRATO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÕES, LINHA BRANCA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 21CM DE DIÂMETRO.	PACOTES	FONPLAST	350	R\$ 2,10	R\$ 735,00
74	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM APROXIMADAMENTE 80CM.	UNIDADES	LUSTRALAR	230	R\$ 4,00	R\$ 920,00
79	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 50, FORMA FARMACÉUTICA, LOÇÃO CREMOSA, EMBALAGEM 200G	UNIDADES	SUNLESS	650	R\$ 24,30	R\$ 15.795,00
83	RODO PLÁSTICO PARA PISO 40CM, CABO DE MADEIRA, BASE PLÁSTICA, LÂMINA DE BORRACHA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	CRISTAL	470	R\$ 5,00	R\$ 2.350,00

190/2022

PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11240026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

90	SACO DE LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	LIMPA BAG	3199	R\$ 10,90	R\$ 34.869,10
91	SACO DE LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	LIMPA BAG	1066	R\$ 10,90	R\$ 11.619,40
92	SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	LIMPA BAG	401	R\$ 17,00	R\$ 68.221,00
94	SACO DE LIXO 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	LIMPA BAG	1140	R\$ 25,50	R\$ 29.070,00
97	SABONETE, INFANTIL 90G (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO).	UNIDADES	POM POM	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
98	SABONETE LIQUIDO INFANTIL, CONTENDO 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UNIDADES	XUXINHA	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
105	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X50CM, 100% ALGODÃO.	UNIDADES	NARCISIO ENXOVAIS	260	R\$ 5,80	R\$ 1.508,00
VALOR TOTAL						R\$ 243.868,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

- a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:
- b) Secretaria de Administração
 - c) Secretaria de Assistência Social
 - d) Secretaria de Educação
 - e) Secretaria de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

1902
B

- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

1. 1941

2. 1942

3. 1943

4. 1944

5. 1945

6. 1946

7. 1947

8. 1948

9. 1949

10. 1950

11. 1951

12. 1952



- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

1904
✓

- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

1905

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

1907
B

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

1908

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 31 de janeiro de 2023


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

PAULO EDUARDO
LAU DE
MELO:08901072467
Assinado de forma digital
por PAULO EDUARDO LAU
DE MELO:08901072467
Dados: 2023.02.01
10:50:29 -03'00'

UNA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Fornecedor Beneficiário
Paulo Eduardo Lau de Melo
Representante Legal

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal de Canapi

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador: 72EEE460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: R.F. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 31.522.859/0001-94;

Valor registrado R\$ 84.775,80 (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 31/01/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Robson Fernandes da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: Viva Distribuidora de Produtos Eirell-ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.831/0001-17;

Valor registrado R\$ 74.960,75 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos);

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 31/01/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: MRB Distribuidora de acessórios empresariais LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.183.082/0001-36;

Valor registrado R\$ 251.899,18 (duzentos e cinquenta e um mil reais, oitocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos);

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 31/01/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550, inscrita no CNPJ sob nº 37.937.325/0001-05;

Valor registrado R\$ 9.218,80 (nove mil e duzentos e dezoito reais e oitenta centavos);

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 31/01/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Karla Karoline Fontes Menezes

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: SHIGEMOTO & CIA LTDA,-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.787.127/0001-11;

Valor registrado R\$ 10.062,85 (dez mil, sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 31/01/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Thiago Shigemoto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO ERILE, inscrita no CNPJ sob nº 22.906.038/0001-60;

Valor registrado R\$ 47.681,61 (quarenta e sete mil reais, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos);

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 31/01/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Gabriel Teixeira Viana

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10//2023

Pregão Eletrônico nº 044/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.238.558/0001-02;

Valor registrado R\$ 35.399,00 trinta e cinco mil reais e trezentos e noventa e nove reais);

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 31/01/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Joselito de Barros Souto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11//2023

Pregão Eletrônico nº 044/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: ROSILENE TONATTO SPAZZINI, inscrita no CNPJ sob nº 07.045.994/0001-01;

Valor registrado R\$ 6.292,00 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais);

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 31/01/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Rosilene Tonatto Spazzini

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11//2023

Pregão Eletrônico nº 044/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: UMA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.204.941/0001/04;

Valor registrado R\$ 243.868,00 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais);

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 31/01/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Paulo Eduardo Lau de Melo

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador: 9CB32286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022**

OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede à Avenida Joaquim Tetê, nº 336, Centro, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE, CANCELAR os itens 95 e 107 da Ata de Registro de Preços 15/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 06/2022.**

I – Dos Fatos:

A Fornecedora Registrada, em requerimento protocolado, solicita cancelamento dos itens constante da Ata de Registro de Preços 15/2022, trazendo que como justificativa a descontinuidade do produto junto ao fornecedor.

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas e confirmadas pela Administração, decide-se pelo **cancelamento dos itens 95 e 107 da Ata de Registro de Preços Nº 15/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 06/2022.**

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento de item registrado encontra amparo nas disposições contidas no Decreto Federal 7.892/2013, artigo 21, inciso II, bem como no artigo 16 do instrumento de registro de preços.

IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento de item Registrado se dará a partir da publicação deste termo.

Canapi, 23 de fevereiro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Contratante

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração

Órgão Gerenciador

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador: 86CED240

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 982733**

Pregão Eletrônico nº 17/2023. Objeto: Aquisição de Pescados, leite de coco e arroz, para distribuição com as famílias carentes do município, em comemoração à Semana Santa. Data: 17/03/2023, às 10h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador: 6EB65797

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ PRETA**